



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

PRETENZA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS SUPLEMENTARES CONSUMÍVEIS, IMPRESSOS E MANIPULÁVEIS PARA A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP

PROCESSO Nº 00080-00174146/2024-88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.608.541,93 (cento e dezessete milhões, seiscentos e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.716-900 - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame se processará por meio de Pregão eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto Distrital nº 44.330/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, a Lei nº 4.611/2011 e alterações, a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor); a Lei nº 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), a Portaria 1.068, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 27 de agosto de 2024 (dispõe procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos suplementares consumíveis, impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica e formação docente, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco na recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto, incluindo as quantidades máximas e mínimas, serão conforme as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às Atas de Registro de Preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de

fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo V deste Edital**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

### 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. Conforme o contido no art. 197, inciso III do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 a permissão ou não **Adesão tardia (“carona”)** à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação é de natureza discricionária por parte do gestor. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, **não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preço**, nos termos do art. 208 do referido decreto.

2.10.2. Uma das razões para não autorizar a adesão tardia à Ata de Registro de Preços é a necessidade de preservar a integridade do processo licitatório e o princípio da isonomia entre os participantes. Permitir adesões tardias poderia comprometer a competitividade e a igualdade de condições entre os fornecedores, favorecendo determinadas empresas em detrimento de outras, o que vai contra os princípios basilares da administração pública.

2.10.3. As demais considerações referentes à utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes serão conforme as determinações do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a Administração Pública:
- 3.10.1. Deverá designar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.10.2. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.10.3. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias.
- 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, assumir o quantitativo da cota reservada.
- 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico ou Executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.11. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo Decreto nº 37.843/2016):
- 3.12.15.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.12.15.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016);

3.12.16. A vedação de que trata o item 3.12.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, serviços e obras, de terceiros, terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. Será permitida a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial na licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, conforme Decisão nº 10/2021 – TCDF e Acórdão nº 1201/2021 – Plenário/TCU.

### 3.20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.20.1. Conforme, o art. 15 e 122 § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

3.20.2. Via de regra, o administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender às condições especificadas no edital.

3.20.3. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.20.4. Pelo mesmo fato **não** há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

### 3.21. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

3.21.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal dispositivo **não poderá** ser aplicado ao objeto deste Edital, tendo em vista que poderia acarretar prejuízo em sua execução e na qualidade do serviço almejado, conforme previsto no inciso I, do artigo 28.

3.21.2. A decisão de não aplicar a Cota Reservada, conforme previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, ao objeto deste Edital é fundamentada pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na aquisição proposto. A divisão do objeto, para adequação às cotas reservadas, poderia acarretar prejuízos significativos na contratação.

3.21.3. Portanto, a **não aplicação da Cota Reservada** neste contexto se justifica pela necessidade de padronizar e preservar a qualidade do objeto, garantindo que as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sejam atendidas de forma satisfatória e sem comprometimentos decorrentes de uma divisão do objeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor ou desconto;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.1. A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculos dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquotas/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).
- 5.3.1.1. A aceitação da proposta por parte do Órgão Licitante não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro quanto à interpretação de seu regime de tributação.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na

execução do contrato.

#### 5.11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.11.1. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas nos Anexos I e II do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá o modo de disputa "aberto e fechado".
- 6.12. Para o envio de lances no Pregão Eletrônico de modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro, tendo em vista a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024](#), que proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.19.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. No preenchimento da planilha, considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador. (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF)

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

### 8.2.1. Qualificação técnica

I - Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatíveis em características, quantidades e prazos ao OBJETO previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

II - Para comprovação dos quantitativos, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 10% do quantitativo lote(s) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta.

III - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do atestador.

IV - Deverá comprovar que forneceu os materiais pedagógicos complementares especificados para público igual ou superior a 10.000 estudantes.

V - Para fins de comprovação de capacidade técnica, considerar-se-á como materiais materiais pedagógicos suplementares com assessoria pedagógica, formação continuada e recurso digital aqueles semelhantes aos do objeto desta contratação, cujas especificações se encontram no ANEXO I do Termo de Referência, com habilidades e competências previstas na BNCC e/ou em Currículos específicos de outros entes da federação.

VI - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

VII - Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

VIII - Considerar-se-á, ainda, a qualificação técnico operacional utilizada na elaboração do objeto especificado no Termo de Referência.

IX - A consultoria pedagógica e a formação docente deverão ser realizadas por profissionais especialistas e qualificados, de forma híbrida e articulada à realidade, às necessidades e às práticas dos professores do Distrito Federal.

X - As avaliações deverão conter questões elaboradas por profissionais especialistas e qualificados, preferencialmente, com conhecimentos comprovados nos componentes curriculares descritos no Anexo I do Termo de Referência, bem como revisadas gramaticalmente e testadas.

XI - As questões discursivas e de múltipla escolha deverão ser elaboradas por profissionais especialistas e qualificados, preferencialmente, com conhecimentos comprovados nos componentes curriculares descritos no Anexo I do Termo de Referência, bem como revisadas gramaticalmente e testadas.

XII - A emissão de parecer quanto a qualificação técnica e análise de amostras da prova de conceito ficará a cargo de equipe designada pela SEEDF.

XIII - A comprovação de qualificação técnica faz-se necessária para garantir o fornecimento dos materiais com qualidade, eficiência, eficácia, transparência e segurança. Além de assegurar a entrega de resultados que atendam às expectativas e necessidades da contratante.

#### 8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;
- III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- III - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- IV - Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- V - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

#### 8.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
  - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição

societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade do objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

#### 8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da Lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### 8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: [pregao.suag@se.df.gov.br](mailto:pregao.suag@se.df.gov.br)

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, podendo sofrer pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- 8.18.3. A realização ou não de diligências ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecédida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: [pregao.suag@se.df.gov.br](mailto:pregao.suag@se.df.gov.br)

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Os procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da SEEDF, devem estar de acordo com a Portaria Nº 1.068, de 26 de agosto de 2024.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica nos seguintes meios: [pregao.suag@se.df.gov.br](mailto:pregao.suag@se.df.gov.br)
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.2.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.2.6. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

## 12.3. DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços relativos ao futuro contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, de acordo com o Art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 e alterações posteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a contar da data do orçamento estimado.

12.4. As demais considerações referentes ao termo de contrato ou instrumento equivalente serão conforme as determinações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue dentro do padrão e das características estabelecidos no contrato e em conformidade com a legislação específica vigente.

13.1.2. O material objeto do Termo de Referência deverá observar as referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo do Termo de Referência e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.

13.1.3. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência.

13.1.4. Conforme art. 27º do Decreto n.º 44.330/2023, nos termos do artigo 140º da Lei n.º 14.133/2021, os bens objeto do Termo de Referência serão recebidos, em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos):

13.1.4.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

13.1.4.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No que diz respeito às condições de recebimento e aceitação do objeto, são estabelecidos critérios e requisitos para garantir que todos os aspectos relacionados ao objeto estejam em conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do Programa Alfastrando, conforme descrito nos Anexos do Termo de Referência.

13.1.6. Os materiais serão considerados recebidos após verificação da qualidade e quantidade, conforme especificação contida nos Anexos do Termo de Referência.

13.1.7. Os materiais serão recebidos no ato da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

13.1.8. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

13.1.9. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

13.1.10. Verificação do objeto contratado conforme sua descrição e requisitos.

13.1.11. O material/serviço entregue com defeito ou fora das especificações estipuladas pelo Termo de Referência deverá ser substituído, sem ônus para a Contratante.

13.1.12. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores e nos Anexos do Termo de Referência.

13.1.13. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

13.1.14. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela CONTRATANTE.

13.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.1.16. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações, com o Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

13.1.17. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

13.1.18. A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituído ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

13.1.19. As condições de recebimento e aceitação, portanto, têm como objetivo assegurar que os serviços prestados e os materiais disponibilizados estejam em plena consonância com os padrões estabelecidos, proporcionando uma experiência de alta qualidade para os professores e estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal.

### 13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.3. A contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

13.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.2.4.1. o prazo de validade;
- 13.2.4.2. a data da emissão;
- 13.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.4.5. o valor a pagar; e
- 13.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 e alterações posteriores de correção monetária.

### 13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo gestor do Contrato.

13.4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 13.4.2.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;
- 13.4.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 13.4.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 13.4.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO GDF;

13.4.3. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) do serviço prestado ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação do serviço, o valor unitário e o valor total de cada serviço, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

13.4.4. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Fiscal do Contrato.

13.4.5. Os pagamentos de despesas somente serão efetivados após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento (PP),

conforme o previsto no artigo 63, do Decreto n.º 32.598, de 15 de Dezembro de 2010.

13.4.6. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4.7. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura, eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.

13.4.8. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

13.4.9. Por força do Decreto Distrital n.º 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

13.4.10. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011:

13.4.10.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

13.4.10.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

13.4.10.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

13.4.11. Nos termos do art. 61 do Decreto n.º 32.598/2010 alterado pelos Decretos n.ºs 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

13.4.11.1. Nota de empenho;

13.4.11.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do artigo 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

13.4.11.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente;

13.4.11.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

13.4.11.5. Documento eletrônico, atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### 13.5. CESSÃO DE CRÉDITO

13.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

13.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

13.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

13.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As regras referentes ao modelo de execução do objeto serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

## 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras referentes aos requisitos da contratação serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As regras referentes às obrigações da contratante serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As regras referentes às obrigações da contratada serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia em que se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SEEDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.10. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 18.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 18.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 18.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 18.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 18.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 18.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 18.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 18.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 18.19. Deverão ser observadas as aplicações da Lei n.º 14.133/021 e do Decreto n.º 44.330/2023 ao presente procedimento licitatório.
- 18.20. Cumpre estabelecer a implementação no processo licitatório o disposto na Lei n.º 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei n.º 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei n.º 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- 18.21. Deverão ser observadas as normas do Decreto n.º 44.162, de 25 de janeiro de 2023, que determina em seu art. 5º que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como dos respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF, sendo vedada a execução da despesa que não obedecer ao dispositivo legal.
- 18.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- 18.24. As demais considerações deverão estar de acordo com os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis.

## 19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (id.161801064);**
  - (Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar id.158787555);**
  - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;**
  - ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;**
  - ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019;**
  - ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços; e**
  - ANEXO VI - Penalidades (Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023 e Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024).**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA (ID.161801064)

**PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS SUPLEMENTARES CONSUMÍVEIS, IMPRESSOS E MANIPULÁVEIS PARA A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. OBJETO**

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos suplementares consumíveis, impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica e formação docente, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco na recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2. ESPECIFICIDADES DO OBJETO**

1.2.1. As especificações e as quantidades do objeto constam descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência, estabelecidas com base na necessidade do público-alvo e na projeção do surgimento de novas demandas.

1.2.2. A Contratada deve se responsabilizar por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência.

**1.3. NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. De acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles "cuja especificações usuais de mercado podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de padrões de desempenho e qualidade". O art. 114 do Decreto nº 44.330/2023 reforça essa definição ao incluir bens e serviços cujos padrões podem ser estabelecidos de forma clara e objetiva.

1.3.1.1. O objeto em questão, mesmo sendo abrangente, atende a essa definição porque:

- Os materiais impressos e manipuláveis possuem especificações técnicas padronizadas, claras e mensuráveis, bem como amplamente disponíveis no mercado, como dimensões, tipos de impressão, qualidade do papel, resistência, durabilidade e adequação pedagógica.
- A consultoria pedagógica e a formação docente seguem padrões de mercado que podem ser detalhados no edital, permitindo a comparação objetiva entre as propostas, como carga horária, cronograma de execução, metodologia de aplicação e funcionalidades específicas.

1.3.1.2. Isto posto, conforme o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021 e o art. 114 do Decreto 44.330/2023, a modalidade de pregão pode ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive na forma eletrônica, como é o caso, uma vez que os itens são amplamente comercializados e disponibilizados por empresas especializadas, possibilitando a licitação por meio de pregão eletrônico, tendo em vista que a modalidade de pregão garante maior celeridade, transparência e economicidade.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e Art. 20º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A pandemia de COVID-19 impôs desafios educacionais significativos em todo o mundo, afetando milhões de estudantes, educadores e sistemas de ensino. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a separação física das escolas afetou o bem-estar emocional e social dos estudantes, aumentando os desafios para manter um ambiente de aprendizado saudável e inclusivo.

2.2. No contexto atual, é crucial reconhecer os impactos adversos que a pandemia de Covid-19 agravou e evidenciou no que tange os processos educacionais, afetando profundamente os processos de ensino e aprendizagem e, consequentemente, o desenvolvimento integral dos estudantes. Isso resultou em lacunas significativas e um déficit perceptível na aquisição das habilidades e competências essenciais para a garantia de trajetórias escolares regulares, por parte dos estudantes matriculados nos Anos Iniciais da rede pública de ensino do Distrito Federal.

2.3. Nesse sentido, a Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF) tem se empenhado em implementar medidas para mitigar os impactos e as fragilidades relativas às aprendizagens, visando enriquecer a prática pedagógica nas unidades escolares. Isso envolve o estímulo ao uso de abordagens diversificadas e diferenciadas pelos professores, que considerem múltiplas modalidades de aprendizagem, sem desconsiderar as teorias fundamentais presentes nos documentos orientadores desta SEEDF.

2.4. É imprescindível que os professores ampliem seu repertório didático para garantir a consolidação e o aprofundamento do desenvolvimento da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, visando recompor e fortalecer os aprendizados. Isso requer a adoção de uma abordagem pedagógica que promova processos contínuos de reflexão, ação e reflexão novamente.

2.5. A incorporação das teorias da Taxonomia Revisada de Bloom enriquece significativamente a prática pedagógica, pois permite ao professor compreender a intencionalidade por trás de cada atividade desenvolvida com os estudantes, permitindo um melhor entendimento do processo cognitivo individual e facilitando a recomposição das aprendizagens.

2.6. Essas teorias enfatizam três dimensões essenciais: conhecimento, afetividade e cognição. No entanto, a dimensão cognitiva ainda não recebe a devida atenção no dia a dia dos educadores.

2.7. A falta de uma intencionalidade pedagógica clara na exploração das questões centrais dos processos de ensino e aprendizagem é perceptível de forma geral, o que pode comprometer o progresso acadêmico dos estudantes.

2.8. Os verbos-chave presentes na BNCC, por exemplo, são fundamentais para indicar o domínio cognitivo das habilidades. Cada um desses verbos está associado a um dos níveis de desenvolvimento delineados na Taxonomia Revisada de Bloom (lembrar, compreender, aplicar, analisar, avaliar, criar). Ao utilizar essas habilidades para planejar, ministrar aulas ou avaliar, é essencial não apenas identificar o conteúdo relacionado, mas também analisar qual dimensão cognitiva está sendo abordada. Esse entendimento permite que os educadores trabalhem de maneira intencional para promover o desenvolvimento dos estudantes de forma eficaz.

2.9. A melhoria na qualidade da aprendizagem desempenha um papel crucial na elevação dos índices educacionais no Distrito Federal. Quando os estudantes adquirem habilidades cognitivas sólidas e competências essenciais através de um ensino eficaz e adaptado às suas necessidades individuais, isso não apenas fortalece seu desempenho acadêmico, mas também promove um ambiente escolar mais produtivo e engajador. Além disso, uma educação de qualidade contribui diretamente para a redução das taxas de evasão escolar e de distorção idade/ano e para o aumento da taxa de conclusão da Educação Básica na idade adequada, impactando positivamente os indicadores educacionais como um todo. Assim, ao focar na melhoria contínua das aprendizagens, o Distrito Federal pode aspirar a um sistema educacional mais equitativo e eficiente, preparando melhor seus alunos para os desafios do futuro.

2.10. Soma-se a isso, a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a instituição, por meio do Decreto nº 45.495/2024, do Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal (AlfaLetrando), os quais preveem como objetivo a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do DF.

2.11. Em suma, a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos suplementares impressos e manipuláveis, nos quantitativos e descrições especificados no Anexo I, com consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais que trabalhem na perspectiva de subsidiar os profissionais de educação no diagnóstico e no desenvolvimento da dimensão dos domínios cognitivos no processo de aprendizagem dos estudantes, por parte desta SEEDF, é essencial para que os educadores possam auxiliar os estudantes a desenvolverem-se de forma

holística e equilibrada, atendendo não apenas ao que é exigido pelos currículos, mas também às demandas do desenvolvimento

### 3. PÚBLICO-BENEFICIÁRIO

3.1. Constitui público beneficiário desta pretensa aquisição os estudantes matriculados nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, bem como todos os professores regentes que atuam nas turmas que atendem a esses estudantes, em todas as 383 unidades escolares que ofertam Anos Iniciais nas 14 Coordenações Regionais de Ensino (CRE), nos anos letivos de 2025 e 2026.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de Pregão eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto Distrital n.º 44.330/2023, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda, a Lei n.º 4.611/2011 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006; a Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor); a Lei n.º 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), a Portaria 1.068, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 164, de 27 de agosto de 2024 (dispõe procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

4.2. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Art. 2º do Decreto Distrital n.º 28.754/2008, o qual determina que “A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possam sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal”. Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEEDF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição dos materiais pedagógicos e serviços não possam sofrer interrupções. Desta forma, justificamos a aplicação do Decreto Distrital n.º 28.754/2008 considerando que o objeto desta contratação não pode ser descontinuado durante o período estipulado, considerando que tais bens e serviços são fundamentais para o desenvolvimento da proposta pedagógica do Programa Alfaetrando.

4.3. Destaca-se, ainda:

4.3.1. A Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), que em sua Meta 7, e suas diferentes estratégias (7.2, 7.5, 7.9, 7.11, 7.12), dispõe sobre a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com foco melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos índices educacionais.

4.3.2. A Lei n.º 5.499, de 14 de julho de 2015, a qual aprova o Plano Distrital de Educação (PDE), a qual, na Meta 7, reafirma o compromisso com a qualidade da aprendizagem dos estudantes de todas as etapas e modalidades, vislumbrando o atingimento das metas dos índices educacionais.

4.3.3. A Lei n.º 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, com a qual o objeto pretendido possui compatibilidade, uma vez que pretende, conforme Objetivo 0340 do PPA, promover o direito às aprendizagens, por meio da recomposição das aprendizagens consideradas frágeis para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, buscar a melhoria dos indicadores que se referem ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos Anos Iniciais (IN10614) e à taxa de estudantes no Ensino Fundamental com defasagem de idade em relação à série correta (IN10619).

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme documento (160627031) e detalhamento a seguir:

4.4.1. Código do item no PCA: 3.3.90.32.03.00.001.35531

### 4.5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada no art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e na Lei n.º 14.133/2021, que estabelecem as diretrizes para sua adoção, preferencialmente, nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5.2. A aquisição de materiais pedagógicos impressos e manipuláveis consumíveis para a rede pública de ensino do Distrito Federal justifica-se plenamente pela necessidade de contratações frequentes (item I), decorrente da alta rotatividade e uso contínuo desses materiais no ambiente escolar. Por serem itens consumíveis, há a necessidade de reposição para atender os processos de ensino e aprendizagem.

4.5.3. Além disso, a previsão de entregas parceladas (item II) é essencial, considerando que, apesar de planejar-se uma entrega anual por unidade escolar, faz-se necessária a complementação da distribuição dos materiais ao longo do ano letivo, de forma escalonada e conforme a demanda de cada unidade escolar, uma vez que os estudantes podem ser matriculados a qualquer tempo. Essa prática minimiza riscos de desabastecimento e descontinuidade, facilita a logística de entrega e evita o acúmulo desnecessário de estoque nas escolas.

4.5.4. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona ainda benefícios adicionais à Administração Pública, como:

- Celeridade e eficiência no procedimento licitatório, garantindo que os materiais estejam disponíveis nos momentos necessários;
- Transparência e economicidade, ao permitir a obtenção de melhores preços e a manutenção desses valores registrados para futuras aquisições, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- Flexibilidade para a Administração Pública, que poderá realizar as contratações de forma gradual, adequando-se às demandas específicas de cada período e à realidade orçamentária vigente.

4.5.5. A utilização do SRP atende às metas pretendidas pela Secretaria de Educação do DF, uma vez que os materiais pedagógicos serão utilizados ao longo de mais de um ano letivo, de forma gradual e alinhada ao quantitativo de estudantes matriculados. Essa abordagem assegura o uso racional dos recursos públicos e favorece o planejamento estratégico das atividades pedagógicas.

4.5.6. Por fim, a escolha da Modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada, pois, além de garantir padrões objetivos de identidade, qualidade e desempenho dos materiais adquiridos, oferece à Administração Pública discricionariedade para ajustar as contratações conforme suas necessidades reais, com maior controle dos gastos e eficiência na gestão orçamentária.

### 4.6. INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.6.1. De acordo com o Art. 192 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, Parágrafo Único, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o

objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Distrital.

4.6.2. E ainda conforme prevê o §1º do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, permite-se que o órgão gerenciador do procedimento licitatório dispense a divulgação da Intenção de Registro de Preços, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único CONTRATANTE.

4.6.3. Dessa forma, considerando que o objeto da pretensa aquisição é de interesse restrito desta SEEDF, portanto, não será autorizada a publicidade da Intenção do Registro de Preços - IRP, considerando que a demanda é exclusiva da SEEDF.

#### 4.7. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. Conforme o contido no art. 197, inciso III do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 a permissão ou não **Adesão tardia (“carona”)** à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação é de natureza discricionária por parte do gestor. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, **não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preço**, nos termos do art. 208 do referido decreto.

4.7.2. Uma das razões para não autorizar a adesão tardia à Ata de Registro de Preços é a necessidade de preservar a integridade do processo licitatório e o princípio da isonomia entre os participantes. Permitir adesões tardias poderia comprometer a competitividade e a igualdade de condições entre os fornecedores, favorecendo determinadas empresas em detrimento de outras, o que vai contra os princípios basilares da administração pública.

#### 4.8. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1. Conforme preconiza o artigo 84 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 198, § 1º, o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução pedagógica proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos suplementares impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Diagnóstico Inicial e Planejamento: O ciclo de vida inicia-se com um diagnóstico das necessidades pedagógicas das unidades escolares, dos professores e dos estudantes. A partir da consultoria pedagógica, será realizada uma análise das lacunas de aprendizagem e das demandas educacionais de cada uma das unidades escolares e da rede pública de ensino como um todo. Isso permitirá o planejamento, a mobilização e a execução da e para a ação com intencionalidade, o que proporcionará o atingimento dos resultados esperados com eficiência.

5.1.2. Distribuição e utilização dos materiais pedagógicos impressos e manipuláveis: A distribuição para todas as unidades escolares que ofertam 3º, 4º e 5º anos deverá ser concluída, no máximo, até o final do primeiro mês do ano letivo, para que se tenha tempo hábil para a utilização completa dos materiais propostos, ao longo de todo o ano letivo.

5.1.3. Formação docente: É um pilar essencial para a solução e ocorrerá, ao longo de todo o ano letivo, subsidiando, inclusive a utilização adequada e intencional dos materiais impressos e manipuláveis. Será realizada de forma híbrida, com encontros presenciais diretamente com os professores e com aos gestores e apoio virtual, com encontros síncronos e disponibilização de vídeos formativos para serem assistidos assincronamente, sempre que necessário.

5.1.4. Acompanhamento e Monitoramento da implementação: Durante todo o ano letivo, após a distribuição dos materiais impressos e manipuláveis, no decorrer de sua utilização, respaldada pela formação docente, serão realizadas as avaliações para aferir o desempenho dos estudantes e para oportunizar o feedback para cada unidade escolar e para a rede pública realizar intervenções específicas e focadas na superação das fragilidades percebidas, utilizando os materiais disponibilizados. Além disso, por meio do acompanhamento pedagógico articulado já realizado e apoiado pela consultoria, serão promovidos ajustes que garantam a adequação da solução às necessidades da rede, das escolas, dos professores e dos estudantes.

5.1.5. Avaliação Final e Sustentabilidade: Será realizada ao final de cada ano letivo (encerramento de cada ciclo de vida), a partir de relatórios elaborados de forma abrangente que contemplem dados, informações e avaliações quanto aos materiais utilizados e as formações desenvolvidas, com o objetivo de analisar o atingimento dos resultados esperados, bem como planejar ações futuras e proporcionar a continuidade das ações na rede. Essa ação também está contemplada nas ações da consultoria pedagógica.

5.2. Além disso, conforme apresentado nos Anexos deste Termo de Referência, os materiais pedagógicos são referentes aos Anos Iniciais e serão fornecidos, para a utilização ao longo de todo o ano letivo, conforme quantidade de estudantes matriculados nesta etapa, em 2025 e em 2026, com compatibilidade às plataformas e sistemas educacionais utilizadas pela SEEDF.

5.3. Dessa forma, nota-se que o pretense objeto não se limita à entrega de materiais, mas abrange um ecossistema contínuo de apoio à educação pública do DF para a melhoria dos índices educacionais e da qualidade educacional oferecida.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como o Art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores/terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

6.1.2.2. Utilizar e fornecer preferencialmente produtos que causem menor impacto negativo ao ambiente.

6.1.2.3. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

6.1.2.4. Evitar desperdício.

6.1.2.5. Fazer uso racional de água, energia e adotar controles de nível de ruído e poluição.

6.1.2.6. Adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.

6.1.2.7. Utilizar, preferencialmente, para transporte dos itens contratados, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

6.1.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 6.2. PROVA DE CONCEITO

6.2.1. Para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, a empresa mais bem classificada deverá realizar uma Prova de Conceito dos itens elencados nos anexos, conforme as orientações detalhadas a seguir;

6.2.2. A exigência dessa prova de conceito faz-se necessária uma vez que o julgamento por menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade para a Administração Pública, bem como há, no mercado, itens que possuem a descrição técnica semelhante as especificadas neste Termo de Referência, mas são de baixa qualidade ou inadequados para a finalidade proposta. Dessa forma, a prova de conceito é a forma da Administração ser cautelosa para não adquirir materiais pedagógicos inutilizáveis, que não atinjam os resultados esperados e evite, repetidamente, contratar nessas condições.

6.2.3. A Prova de Conceitos será acompanhada por comissão específica, instituída via processo SEI, em momento oportuno, composta por representantes da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb).

6.2.4. O prazo para realização da Prova de Conceito será de 10 dias úteis após declarada a vencedora na etapa da proposta de preços do processo licitatório, a contar da suspensão da sessão pública do certame;

6.2.5. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da proponente, assim como as massas de dados necessárias para demonstração;

6.2.6. É de responsabilidade da SEEDF a disponibilização do espaço físico para a realização da Prova de Conceito;

6.2.7. A Prova de Conceito poderá ser acompanhado por, no máximo, 02 representantes de cada proponente habilitada;

6.2.8. Será vedada à proponente que está em apresentação a realização de intervenções durante a realização da Prova de Conceitos, tais como: correções de erros, desenvolvimento de novas funcionalidades e afins;

6.2.9. O não comparecimento para demonstração da Prova de Conceitos na data e hora marcada acarretará a desclassificação automática da empresa.

6.2.10. A Prova de Conceito será realizada após a etapa de propostas, ordenada pela classificação das propostas. Se a proposta ordenada em primeiro lugar for classificada na Prova de Conceito, a mesma será considerada como empresa vencedora do certame. Se a proposta ordenada em primeiro lugar for desclassificada na Prova de Conceito, a mesma será desclassificada do certame e a Comissão efetuará a Prova de Conceito da proposta seguinte, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até que uma proposta seja classificada e declarada vencedora do certame.

6.2.11. Para a empresa ser classificada na Prova de Conceito, espera-se que sejam atendidos 100% dos requisitos apresentados, ou seja, os materiais pedagógicos fornecidos devem estar perfeitamente alinhada com os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência e anexos;

6.2.12. A Equipe julgadora da prova de conceito cabe determinar se a solução apresentada atende ou não atende aos requisitos solicitados no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da prova de conceito.

6.2.13. Depois de vencido o prazo de apresentação da Prova de Conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.14. A prova de conceito será realizada a partir da análise da amostra contendo os itens elencados abaixo.

6.2.15. Material do estudante: no mínimos 2 livros impressos de anos escolares diferentes e no mínimo 2 caixas de materiais manipuláveis, sendo um de Língua Portuguesa e um de Matemática.

6.2.16. Material do professor: no mínimo 2 livros impressos de anos escolares diferentes, no mínimo 1 exemplo de ação de formação docente e no mínimo 1 roteiro de reunião de consultoria pedagógica;

## 6.3. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Conforme, o art. 15 e 122 § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

6.3.2. Via de regra, o administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender às condições especificadas no edital.

6.3.3. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.3.4. Pelo mesmo fato **não** há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, já que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## 6.5. PROIBIÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

6.5.1. A contratada deve declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de extinção do contrato e a aplicação de multa.

## 6.6. CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

6.6.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 143, de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

6.6.2. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, realizar a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e oriundas ou egressos do sistema prisional.

## 6.7. REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

6.7.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.771 de 2024, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A solução pedagógica proposta, a partir do fornecimento de materiais pedagógicos suplementares consumíveis, impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica, formação docente e recursos pedagógicos digitais para a recomposição das aprendizagens, tem como público-alvo estudantes e professores dos 3º, 4º e 5º anos da rede pública de ensino do DF.

7.1.2. A CONTRATADA deverá ser especializada em fornecimento de materiais pedagógicos suplementares com consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais com a finalidade de recompor as aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais, devidamente capacitada para o exercício de atividade, conforme anexos deste Termo de Referência.

7.1.3. A execução relacionada à contratação da empresa especializada em fornecimento de materiais pedagógicos suplementares com consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais desempenha um papel imprescindível para o desenvolvimento do Programa Alfaletando.

7.1.4. A empresa a ser contratada deverá assegurar-se de que o objeto na execução do contrato estejam disponíveis de forma estruturada, garantindo a plena operacionalidade do objeto dentro da infraestrutura da SEEDF.

7.1.5. A empresa contratada deverá assegurar a assistência técnica-pedagógica necessária para garantir, plenamente, a utilização do objeto contratado.

7.1.6. Prevê-se que o objeto seja executado no início do ano letivo e/ou do semestre letivo subsequente a assinatura do contrato, vislumbrando o cumprimento da intencionalidade pedagógica do atendimento aos estudantes da rede pública de ensino do DF.

## 7.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

## 7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

7.3.1. A garantia dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA deverá obedecer todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/9/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

7.3.2. No caso de substituição do produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7.3.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

7.3.4. Durante o período de garantia e assistência técnica-pedagógica, a SEEDF não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA seja a que título for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## 7.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. CONTRATO

8.1.1. Considerando o disposto no Decreto Distrital nº 44.330 de 16/03/2023, Art. 210, as contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4. As comunicações entre a SEEDF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. A SEEDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.2. OBRIGAÇÕES

#### 8.2.1. Obrigações da contratante:

8.2.1.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das normas contratuais.

8.2.1.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

8.2.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento do serviço e o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1.5. Exercer a fiscalização e supervisão do serviço, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.2.1.6. Receber o serviço/material entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.

8.2.1.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço/material executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.2.1.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto ao dever corrigir o serviço executado de forma inadequada e/ou da aplicação de penalidades.

8.2.1.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

- 8.2.1.10. Atestar as Notas Fiscais após a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável, comprovando a entrega do serviço, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 8.2.1.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da SEEDF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 8.2.1.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 8.2.1.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao/a Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.
- 8.2.1.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.2.1.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 8.2.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução, objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 8.2.2. **Obrigações da contratada:**
- 8.2.3. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 8.2.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.5. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.
- 8.2.6. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- 8.2.7. Respeitar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.
- 8.2.8. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 8.2.9. Responsabiliza-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes – os valores serão acordados entre as partes ou julgados pela justiça.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do instrumento.
- 8.2.11. Realizar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico da Qualidade, de acordo com a legislação e normas em vigor, bem como aquelas que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do Contrato.
- 8.2.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEEDF.
- 8.2.13. Acatar as orientações do fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos serviços, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEEDF.
- 8.2.15. Assumir a responsabilidade:
- 8.2.16. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.2.17. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da SEEDF.
- 8.2.18. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.2.19. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 8.2.20. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEEDF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEEDF.
- 8.2.21. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 8.2.22. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)), sob pena de extinção do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 8.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.4. **REAJUSTE**
- 8.4.1. Os preços relativos ao futuro contrato são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses, de acordo com o Art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 e alterações posteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a contar da data do orçamento estimado.

## 8.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.5.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará, se for o caso, em ato publicado no DODF, 1 ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

### 8.5.3. Fiscalização Técnica

8.5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, as quais ultrapassem sua competência.

8.5.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 8.5.4. Fiscalização Administrativa

8.5.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 8.5.5. Gestor do Contrato

8.5.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5.5.8. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5.5.9. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8.5.6. SANÇÕES

8.5.6.1. Conforme o Artigo 142, do Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, à Portaria 1.068, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 27 de agosto de 2024 (dispõe procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue dentro do padrão e das características estabelecidos no contrato e em conformidade com a legislação específica vigente.

9.1.2. O material objeto do presente Termo de Referência deverá observar as referências de fabricação citadas nas especificações técnicas

contidas no Anexo deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e atos vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.

9.1.3. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

9.1.4. Conforme art. 27º do Decreto n.º 44.330/2023, nos termos do artigo 140º da Lei n.º 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos, em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos):

9.1.4.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.1.4.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No que diz respeito às condições de recebimento e aceitação do objeto, são estabelecidos critérios e requisitos para garantir que todos os aspectos relacionados ao objeto estejam em conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do Programa Alfastrando, conforme descrito nos Anexos deste Termo de Referência.

9.1.6. Os materiais serão considerados recebidos após verificação da qualidade e quantidade, conforme especificação contida nos Anexos deste Termo de Referência.

9.1.7. Os materiais serão recebidos no ato da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

9.1.8. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

9.1.9. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

9.1.10. Verificação do objeto contratado conforme sua descrição e requisitos.

9.1.11. O material/serviço entregue com defeito ou fora das especificações estipuladas por este Termo de Referência deverá ser substituído, sem ônus para a Contratante.

9.1.12. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores e nos Anexos deste Termo de Referência.

9.1.13. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

9.1.14. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela CONTRATANTE.

9.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.1.16. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

9.1.17. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

9.1.18. A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituído ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

9.1.19. As condições de recebimento e aceitação, portanto, têm como objetivo assegurar que os serviços prestados e os materiais disponibilizados estejam em plena consonância com os padrões estabelecidos, proporcionando uma experiência de alta qualidade para os professores e estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal.

## 9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. A contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

9.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.4.1. o prazo de validade;

9.2.4.2. a data da emissão;

9.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.4.5. o valor a pagar; e

9.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no

prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo contratante.

9.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 e alterações posteriores de correção monetária.

### 9.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo gestor do Contrato.

9.4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.4.2.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;

9.4.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

9.4.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

9.4.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO GDF;

9.4.3. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) do serviço prestado ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação do serviço, o valor unitário e o valor total de cada serviço, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

9.4.4. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Fiscal do Contrato.

9.4.5. Os pagamentos de despesas somente serão efetivados após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento (PP), conforme o previsto no artigo 63, do Decreto n.º 32.598, de 15 de Dezembro de 2010.

9.4.6. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4.7. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura, eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.

9.4.8. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

9.4.9. Por força do Decreto Distrital n.º 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

9.4.10. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011:

9.4.10.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

9.4.10.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

9.4.10.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

9.4.11. Nos termos do art. 61 do Decreto n.º 32.598/2010 alterado pelos Decretos n.ºs 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

9.4.11.1. Nota de empenho;

9.4.11.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do artigo 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

9.4.11.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente;

9.4.11.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

9.4.11.5. Documento eletrônico, atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### 9.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [Proc 00600-00003437/2025-93-e de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atenção ao Art. 33º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 195º Caput do Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Art. 195. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

### 10.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com o cronograma de entrega abaixo.

Item	Período*					
	1º bimestre**	2º bimestre**	3º bimestre**	4º bimestre**	5º bimestre**	6º bimestre**
Material dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos	X		X			
Guia didático dos professores dos 3º, 4º e 5º anos	X		X			
Consultoria Pedagógica	X	X	X	X	X	X
Formação continuada	X		X		X	

\* Os períodos estão sendo considerados com o contrato iniciando-se no 2º semestre de 2025, ou seja, o 1º bimestre da tabela corresponde ao 3º bimestre letivo do ano de 2025 e assim sucessivamente até o 4º bimestre letivo do ano de 2026.

\*\* Os bimestres serão considerados a partir da formalização da aquisição com a contratada.

10.2.2. A entrega ocorrerá de acordo com as especificidades de cada item envolvido no objeto da pretensa aquisição, de acordo com a descrição abaixo.

10.2.2.1. Os materiais impressos e consumíveis dos estudantes, bem como o guia didático impresso dos professores serão entregues diretamente nas unidades escolares no início de cada período letivo e nas Coordenações Regionais de Ensino sempre que houver necessidade de complementação em virtude de movimentações da rede pública de ensino do DF, sendo de responsabilidade da contratada a entrega de cada nota fiscal com o atesto de recebido à contratante. Os endereços e quantidades específicas serão fornecidos pela contratante a contratada em momento oportuno.

10.2.2.2. As reuniões de consultoria pedagógica ocorrerão em locais, datas e horários previamente definidos entre a contratante e a contratada, preferencialmente, no plano de trabalho, sendo que aquelas que envolverem os gestores escolares e as Coordenações Regionais de Ensino ocorrerão nas proximidades geográficas das CREs.

10.2.2.3. Os acessos ao ambiente virtual de aprendizagem para a formação continuada serão disponibilizados aos servidores, a partir dos dados fornecidos pela contratante, respeitando - se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### 10.3. ADJUDICAÇÃO

10.3.1. A adjudicação do objeto se dará por **PREÇO GLOBAL**, a vencedora do certame, nos termos do § 1º do Art. 82. da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 197, § 3º, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, uma vez que o objeto não pode ser dividido.

10.3.2. Em atendimento a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista que o objeto agrupado não impede a ampla participação de licitantes para fornecimento dos serviços, uma vez que são de baixa complexidade e os produtos oferecidos por diversas empresas especializadas em Material Didático Pedagógico no mercado.

#### 10.3.3. Justificativa para adoção do preço global

10.3.3.1. Para a pretensa contratação será adotado o **Menor Preço global**, a fim de garantir **continuidade, qualidade e eficiência** da execução contratual, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade. A medida é fundamentada legalmente e alinhada às boas práticas da gestão pública, garantindo que os materiais pedagógicos e os serviços associados sejam entregues de forma integrada, tempestiva e com a qualidade necessária para atender às demandas da rede pública de ensino do Distrito Federal, de acordo com os motivos abaixo.

- O objeto pretendido é interdependente, de tal forma que os materiais pedagógicos possuem uma **sequência didática estruturada e interligada**, exigindo fornecimento uniforme e contínuo. O fracionamento do objeto poderia comprometer a execução contratual, resultando em entregas desarticuladas, dificultando o cumprimento dos objetivos pedagógicos, o monitoramento e avaliação da solução e a eficiência dos serviços.
- O parcelamento do objeto poderia acarretar **falhas na execução ou atrasos**, prejudicando o cronograma letivo e a utilização integral dos materiais. A gestão de múltiplos contratos aumentaria a complexidade do acompanhamento e a fiscalização, tornando a apuração de responsabilidades mais difícil em caso de inexecução parcial ou divergência entre fornecedores.

- É imprescindível garantir a qualidade e a compatibilidade do objeto. Para isso, a contratação de uma única empresa assegurará a entrega dos **materiais** e serviços, garantindo que as especificações técnicas e a sequência pedagógica sejam respeitadas, além de evitar discrepâncias na qualidade e na entrega dos itens, principalmente quando considera-se que uma mesma unidade escolar pode ofertar os três anos de escolaridade contemplados.
- A centralização do fornecimento em lote único promove **maior eficiência na gestão do contrato**, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a entrega tempestiva dos materiais. Além disso, o agrupamento favorece a **economia de escala**, sem prejuízo à competitividade, conforme entendimento consolidado na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**.
- A adoção do menor preço global não restringe a participação de licitantes, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer o conjunto dos materiais e serviços. O critério adotado assegura a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os **artigos 6º, 11º e 40 da Lei nº 14.133/2021**.

#### 10.4. REGIME DE EXECUÇÃO

10.4.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

#### 10.5. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

##### 10.5.1. Habilitação Jurídica

10.5.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.5.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023

10.5.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa sica física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17/10/2022.

10.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 10.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### 10.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, rt. 69, caput, inciso II)

10.5.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.4.5. Os documentos referidos acima, conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação demonstra vos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 65, §1º).

10.5.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5.4.9. Para garantir a segurança e o cumprimento do contrato durante toda a sua vigência, estabelece-se a exigência de qualificação econômico-financeira da empresa contratada, conforme previsto no Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal qualificação visa assegurar que a contratada possua condições financeiras adequadas para honrar as obrigações contratuais assumidas, mitigando riscos à Administração Pública. Essa exigência é fundamentada pela necessidade de resguardar o interesse público e garantir a execução integral do objeto do contrato, de modo a evitar possíveis descontinuidades decorrentes de dificuldades financeiras da contratada.

#### 10.5.5. **Qualificação Técnica**

10.5.5.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatíveis em características, quantidades e prazos ao OBJETO previsto neste Termo de Referência.

10.5.5.2. Para comprovação dos quantitativos, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 10% do quantitativo lote(s) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta.

10.5.5.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do atestador.

10.5.5.4. Deverá comprovar que forneceu os materiais pedagógicos complementares especificados para público igual ou superior a 10.000 estudantes.

10.5.5.5. Para fins de comprovação de capacidade técnica, considerar-se-á como materiais materiais pedagógicos suplementares com assessoria pedagógica, formação continuada e recurso digital aqueles semelhantes aos do objeto desta contratação, cujas especificações se encontram no ANEXO I, com habilidades e competências previstas na BNCC e/ou em Currículos específicos de outros entes da federação.

10.5.5.6. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.5.5.7. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

10.5.5.8. Considerar-se-á, ainda, a qualificação técnico operacional utilizada na elaboração do objeto especificado nesse Termo de Referência.

10.5.5.9. A consultoria pedagógica e a formação docente deverão ser realizadas por profissionais especialistas e qualificados, de forma híbrida e articulada à realidade, às necessidades e às práticas dos professores do Distrito Federal.

10.5.5.10. As avaliações deverão conter questões elaboradas por profissionais especialistas e qualificados, preferencialmente, com conhecimentos comprovados nos componentes curriculares descritos no Anexo I, bem como revisadas gramaticalmente e testadas.

10.5.5.11. As questões discursivas e de múltipla escolha deverão ser elaboradas por profissionais especialistas e qualificados, preferencialmente, com conhecimentos comprovados nos componentes curriculares descritos no Anexo I, bem como revisadas gramaticalmente e testadas.

10.5.5.12. A emissão de parecer quanto a qualificação técnica e análise de amostras da prova de conceito ficará a cargo de equipe designada pela SEEDF.

10.5.5.13. A comprovação de qualificação técnica faz-se necessária para garantir o fornecimento dos materiais pedagógicos com qualidade, eficiência, eficácia, transparência e segurança. Além de assegurar a entrega de resultados que atendam às expectativas e necessidades da contratante.

## 11. **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

11.1. A metodologia de cálculo para a contratação da solução está descrita no quadro abaixo, de acordo com os dados da Nota Técnica (156133358), elaborada pela Diretoria de Informações Educacionais (Dinfe) e com os quantitativos de turmas disponíveis em <https://dadoseducacionais.se.df.gov.br/>, considerando-se que nos Anos Iniciais cada turma tem um único professor regente.

11.2. Uma vez que pretende-se distribuir os materiais para todos os estudantes e professores dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, bem como por se tratar de material consumível e de ata de registro de preços, faz-se necessário considerar a margem de erro para mais informada na Nota Técnica.

11.3. Destaca-se que o quantitativo de professores foi planejado assumindo que cada turma dos Anos Iniciais possui um único professor regente, de tal forma que o total de professores corresponde ao total de turmas previstas para os anos letivos em questão.

11.4. Além disso, estipula-se que o material manipulável é consumível durante o ano letivo e precisa ser utilizado em grupos nas respectivas turmas dos estudantes. Dessa forma, o quadro abaixo especifica a quantidade de caixas do sobredito material, estimando-se que será distribuído um kit a cada 5 estudantes.

Item	Especificação	Descrição	Quantidade para 2025	Quantidade para 2026	Quantidade total
1	Material impresso dos estudantes do 3º ano	Caderno colorido consumível e personalizado.	37.987	38.194	215.605
2	Material impresso dos estudantes do 4º ano		34.826	34.684	
3	Material impresso dos estudantes do 5º ano		34.995	34.919	
4	Material manipulável de Matemática dos estudantes do 3º ano	Kit	7.598	7.639	41.957
5	Material manipulável de Matemática dos estudantes do 4º ano		6.966	6.937	
6	Material manipulável de Matemática dos estudantes do 5º ano		5.833	6.984	
7	Material manipulável de Língua Portuguesa dos estudantes do 3º ano	Kit	7.598	7.639	41.957
8	Material manipulável de Língua Portuguesa dos estudantes do 4º ano		6.966	6.937	
9	Material manipulável de Língua Portuguesa dos estudantes do 5º ano		5.833	6.984	
10	Material dos professores do 3º ano	Guia didático ou similar impresso, colorido, consumível, de apoio pedagógico, acrescido de consultoria pedagógica e formação docente.	1.603	1.603	8.046
11	Material dos professores do 4º ano		1.285	1.285	
12	Material dos professores do 5º ano		1.135	1.135	

## 12. TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

### 12.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, previsto na Lei Distrital n.º 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal dispositivo **não poderá** ser aplicado ao objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que poderia acarretar prejuízo em sua execução e na qualidade do serviço almejado, conforme previsto no inciso I, do artigo 28.

12.1.2. A decisão de não aplicar a Cota Reservada, conforme previsto na Lei Distrital n.º 4.611/2011, ao objeto deste Termo de Referência é fundamentada pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na aquisição proposto. A divisão do objeto, para adequação às cotas reservadas, poderia acarretar prejuízos significativos na contratação.

12.1.3. Portanto, a não aplicação da Cota Reservada neste contexto se justifica pela necessidade de padronizar e preservar a qualidade do objeto, garantindo que as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sejam atendidas de forma satisfatória e sem comprometimentos decorrentes de uma divisão do objeto.

## 13. LICITAÇÃO EXCLUSIVA

13.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital n.º 35.592/2014, a pretensa licitação **não será** destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação supera o valor previsto nos dispositivos citados.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da pretensa contratação é de R\$ 117.608.541,93, com base em pesquisa de preços de mercado (161756812), e de acordo com a ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E QUANTITATIVOS deste Termo de Referência.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos financeiros a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o Plano de Contratações Anual ou outros instrumentos de planejamento desta Secretaria. Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001.

15.2. Conforme, Art. 189, parágrafo único, do Decreto Distrital n.º 44.330/23, no caso do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 16. FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

16.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

## 17. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integra o presente Termo Referência, como parte indissolúvel:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

**Ana Carolina Tavares**

Diretoria de Ensino Fundamental

Diretora

De acordo,

**Maria Susley Pereira**

Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica

Chefe

Considerando os termos do §3º, do Art. 71º, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o Termo de Referência e seu Anexo, elaborados com base no Estudo Técnico Preliminar, o qual motiva a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos suplementares impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco na recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**Iêdes Soares Braga**  
Subsecretária de Educação Básica

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Material dos estudantes do 3º ano	Material impresso consumível	Unidade	<p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico transparente. Caderno consumível, confeccionado em tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) ou próximo, para facilitar o manuseio pelas crianças; com miolo em papel offset branco, capa em papel cartão com laminação fosca ou brilhante, com identificação externa de título, ano escolar e logotipo da contratada, com encadernação em brochura ou espiral, impressão colorida com imagens e gráficos de alta resolução, tipografia clara e adequada a faixa etária, contendo no mínimo 80 páginas.</p> <p>Composto por, no mínimo 5 blocos temáticos de atividades, abordando todas as áreas do conhecimento, preferencialmente de forma interdisciplinar, contendo, no mínimo 4 atividades em cada bloco, totalizando, no mínimo 20 atividades no caderno.</p> <p>Todas as atividades deverão estar focadas na recomposição das aprendizagens, diretamente vinculadas aos objetivos de aprendizagem previstos para os 3º e 2º anos, no Currículo em Movimento do Distrito Federal, bem como contemplando as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os 3º e 2º do Ensino Fundamental.</p> <p>A linguagem e as ilustrações deverão ser inclusivas, representando a diversidade cultural e social do Brasil e, se possível, do Distrito Federal e adequadas a faixa etária das crianças (8 anos).</p> <p>Deverá ser disponibilizado em versões adaptas à deficiência visual, conforme quantidades definidas posteriormente entre o contratante e a contratada.</p>
		Kit de Língua Portuguesa*	Unidade	<p>Cada kit deverá ser embalado em caixas individuais, confeccionadas em material resistente, como plástico rígido ou papelão reforçado, com divisões internas para organização dos itens. Cada caixa deverá possuir fecho seguro e alça para transporte, bem como estar identificada com o componente curricular e o ano.</p> <p>Cada kit será composto, no mínimo por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dominó de palavras: 28 peças, medindo 6 cm x 3cm cada uma, confeccionadas em MDF ou plástico, contendo palavras simples, para associação de palavras que rimam ou compartilham fonemas.</li> <li>2. Jogo de formação de palavras e frases: 80 peças, medindo 3 cm x 3 cm cada uma, confeccionadas em MDF ou plástico, contendo letras, sílabas e palavras destacáveis, para formação de palavras e frases.</li> <li>3. Loto leitura: 32 cartelas distintas por conjunto, sendo cada conjunto com temas variados, como profissões, animais, alimentos e cenários, preferencialmente característicos do Distrito Federal, medindo 21 cm x 29,7 cm, contendo imagens, palavras ou frases curtas organizadas em um layout de grade (ex.: 3x3 ou 4x4), confeccionadas em papel cartão resistente ou similar, impressas coloridas e em alta resolução. As cartelas devem ser acompanhadas por 160 peças por conjunto, com tamanho mínimo de 5 cm x 5 cm, impressas em cores vivas e de alta resolução, contendo palavras, imagens ou sílabas que correspondam às cartela.</li> <li>4. Alfabeto móvel: Peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido contendo conjunto completo de letras maiúsculas e minúsculas, letras com acento e cedilha, nas seguintes quantidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>o 5 conjuntos completos de vogais (A, E, I, O, U), com peças medindo 5 cm x 5 cm cada uma.</li> <li>o 3 conjuntos completos de consoantes (B, C, D, F, G, H, J, K, L, M, N, P, Q, R, S, T, V, W, X, Y, Z), com peças medindo 5 cm x 5 cm cada uma.</li> <li>o 10 unidades de cada símbolo gráfico e acento (agudo, grave, circunflexo, til e hífen), com cada peça medindo 2 cm x 2 cm.</li> </ul> </li> </ol> <p>Todo o material manipulável consumível deverá ser confeccionado em material atóxico, ter durabilidade e acabamentos arredondados.</p>
		Material manipulável consumível		

		Kit de Matemática*		<p>Cada kit deverá ser embalado em caixas individuais, confeccionadas em material resistente, como plástico rígido ou papelão reforçado, com divisões internas para organização dos itens. Cada caixa deverá possuir fecho seguro e alça para transporte, bem como estar identificada com o componente curricular e o ano.</p> <p>Cada kit será composto, no mínimo, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Geoplano com elásticos: Fabricado em material resistente, como polipropileno ou similar, com base antiderrapante, disponível em cores vibrantes, com dimensões mínimas de 20 cm X 20 cm, composto por uma superfície plana com pinos fixos arredondados de altura mínima de 1 cm, distribuídos em uma matriz regular (ex.: 5x5, 7x7 ou 10x10). Cada geoplano deve vir acompanhado de um conjunto mínimo de 50 elásticos fabricados em borracha com variedade de tamanhos e cores.</li> <li>2. Ábaco aberto de pinos: A base deve ser fabricada em MDF ou plástico ou material similar, com dimensões mínimas 20 cm x 15 cm x 1,5 cm (comprimento x largura x altura), com design aberto com pinos fixos e resistentes com altura mínima de 5 cm, contendo divisão clara e identificada para representar as ordens do sistema decimal (unidades, dezenas, centenas e, opcionalmente, milhares). Cada ábaco deve vir acompanhado de um conjunto mínimo de 100 peças coloridas (discos ou anéis) fabricadas em plástico ou material similar com diâmetro mínimo de 2cm, espessura mínima de 0,5 cm e cores diferenciadas para cada ordem do sistema decimal (ex.: azul para unidades, vermelho para dezenas, verde para centenas, amarelo para milhares).</li> <li>3. Dominó de frações: Conjunto de no mínimo 28 peças, tendo cada uma as Dimensões mínimas: 7 cm x 3 cm x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), fabricadas em material resistente, como plástico, MDF, EVA ou similar com acabamento liso e impressão em alta definição contendo representação de horas no formato analógico e no formato digital.</li> <li>4. Dominó de horas: Conjunto de no mínimo 28 peças, tendo cada uma as Dimensões mínimas: 7 cm x 3 cm x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), fabricadas em material resistente, como plástico, MDF, EVA ou similar com acabamento liso e impressão em alta definição contendo representações de frações numéricas (ex.: 1/2, 3/4, 5/8) e representações gráficas de frações (ex.: círculos, retângulos ou barras divididos em partes iguais, com a fração correspondente sombreada).</li> </ol> <p>Todo o material manipulável consumível deverá ser confeccionado atóxico, ter durabilidade e acabamentos arredondados.</p>
	Material impresso consumível	Unidade		<p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico transparente. Caderno consumível, confeccionado em tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) ou próximo, para facilitar o manuseio pelas crianças; com miolo em papel offset branco, capa em papel cartão com laminação fosca ou brilhante, com identificação externa de título, ano escolar e logotipo da contratada, com encadernação em brochura ou espiral, impressão colorida com imagens e gráficos de alta resolução, tipografia clara e adequada a faixa etária, contendo no mínimo 80 páginas.</p> <p>Composto por, no mínimo 5 blocos temáticos de atividades, abordando todas as áreas do conhecimento, preferencialmente de forma interdisciplinar, contendo, no mínimo 4 atividades em cada bloco, totalizando, no mínimo 20 atividades no caderno.</p> <p>Todas as atividades deverão estar focadas na recomposição das aprendizagens, diretamente vinculadas aos objetivos de aprendizagem previstos para os 4º e 3º anos, no Currículo em Movimento do Distrito Federal, bem como contemplando as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os 4º e 3º anos do Ensino Fundamental.</p> <p>A linguagem e as ilustrações deverão ser inclusivas, representando a diversidade cultural e social do Brasil e, se possível, do Distrito Federal e adequadas a faixa etária das crianças (9 anos).</p> <p>Deverá ser disponibilizado em versões adaptas à deficiência visual, conforme quantidades definidas posteriormente entre o contratante e a contratada.</p>

2	Material dos estudantes do 4º ano		Kit de Língua Portuguesa*		<p>Cada kit deverá ser embalado em caixas individuais, confeccionadas em material resistente, como plástico rígido ou papelão reforçado, com divisões internas para organização dos itens. Cada caixa deverá possuir fecho seguro e alça para transporte, bem como estar identificada com o componente curricular e o ano.</p> <p>Cada kit será composto, no mínimo por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dominó de palavras: 28 peças, medindo 6 cm x 3cm cada uma, confeccionadas em MDF ou plástico, contendo palavras simples, para associação de palavras que rimam ou compartilham fonemas.</li> <li>2. Jogo de formação de palavras e frases: 80 peças, medindo 3 cm x 3 cm cada uma, confeccionadas em MDF ou plástico, contendo letras, sílabas e palavras destacáveis, para formação de palavras e frases.</li> <li>3. Loto leitura: 32 cartelas distintas por conjunto, sendo cada conjunto com temas variados, como profissões, animais, alimentos e cenários, preferencialmente característicos do Distrito Federal, medindo 21 cm x 29,7 cm, contendo imagens, palavras ou frases curtas organizadas em um layout de grade (ex.: 3x3 ou 4x4), confeccionadas em papel cartão resistente ou similar, impressas coloridas e em alta resolução. As cartelas devem ser acompanhadas por 160 peças por conjunto, com tamanho mínimo de 5 cm x 5 cm, impressas em cores vivas e de alta resolução, contendo palavras, imagens ou sílabas que correspondam às cartela.</li> <li>4. Alfabeto móvel: Peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido contendo conjunto completo de letras maiúsculas e minúsculas, letras com acento e cedilha, nas seguintes quantidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>o 5 conjuntos completos de vogais (A, E, I, O, U), com peças medindo 5 cm x 5 cm cada uma.</li> <li>o 3 conjuntos completos de consoantes (B, C, D, F, G, H, J, K, L, M, N, P, Q, R, S, T, V, W, X, Y, Z), com peças medindo 5 cm x 5 cm cada uma.</li> <li>o 10 unidades de cada símbolo gráfico e acento (agudo, grave, circunflexo, til e hífen), com cada peça medindo 2 cm x 2 cm.</li> </ul> </li> </ol> <p>Todo o material manipulável consumível deverá ser confeccionado em material atóxico, ter durabilidade e acabamentos arredondados.</p>
	Material manipulável consumível		Kit de Matemática*	Unidade	<p>Cada kit deverá ser embalado em caixas individuais, confeccionadas em material resistente, como plástico rígido ou papelão reforçado, com divisões internas para organização dos itens. Cada caixa deverá possuir fecho seguro e alça para transporte, bem como estar identificada com o componente curricular e o ano.</p> <p>Cada kit será composto, no mínimo, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Geoplano com elásticos: Fabricado em material resistente, como polipropileno ou similar, com base antiderrapante, disponível em cores vibrantes, com dimensões mínimas de 20 cm X 20 cm, composto por uma superfície plana com pinos fixos arredondados de altura mínima de 1 cm, distribuídos em uma matriz regular (ex.: 5x5, 7x7 ou 10x10). Cada geoplano deve vir acompanhado de um conjunto mínimo de 50 elásticos fabricados em borracha com variedade de tamanhos e cores.</li> <li>2. Ábaco aberto de pinos: A base deve ser fabricada em MDF ou plástico ou material similar, com dimensões mínimas 20 cm x 15 cm x 1,5 cm (comprimento x largura x altura), com design aberto com pinos fixos e resistentes com altura mínima de 5 cm, contendo divisão clara e identificada para representar as ordens do sistema decimal (unidades, dezenas, centenas e, opcionalmente, milhares). Cada ábaco deve vir acompanhado de um conjunto mínimo de 100 peças coloridas (discos ou anéis) fabricadas em plástico ou material similar com diâmetro mínimo de 2cm, espessura mínima de 0,5 cm e cores diferenciadas para cada ordem do sistema decimal (ex.: azul para unidades, vermelho para dezenas, verde para centenas, amarelo para milhares).</li> <li>3. Dominó de frações: Conjunto de no mínimo 28 peças, tendo cada uma as Dimensões mínimas: 7 cm x 3 cm x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), fabricadas em material resistente, como plástico, MDF, EVA ou similar com acabamento liso e impressão em alta definição contendo representação de horas no formato analógico e no formato digital.</li> <li>4. Dominó de horas: Conjunto de no mínimo 28 peças, tendo cada uma as Dimensões mínimas: 7 cm x 3 cm x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), fabricadas em material resistente, como plástico, MDF, EVA ou similar com acabamento liso e impressão em alta definição contendo representações de frações numéricas (ex.: 1/2, 3/4, 5/8) e representações gráficas de frações (ex.: círculos, retângulos ou barras divididos em partes iguais, com a fração correspondente sombreada).</li> </ol> <p>Todo o material manipulável consumível deverá ser confeccionado atóxico, ter durabilidade e acabamentos arredondados.</p>

		Material impresso consumível	Unidade	<p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico transparente.</p> <p>Caderno consumível, confeccionado em tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) ou próximo, para facilitar o manuseio pelas crianças; com miolo em papel offset branco, capa em papel cartão com laminação fosca ou brilhante, com identificação externa de título, ano escolar e logotipo da contratada, com encadernação em brochura ou espiral, impressão colorida com imagens e gráficos de alta resolução, tipografia clara e adequada a faixa etária, contendo no mínimo 80 páginas.</p> <p>Composto por, no mínimo 5 blocos temáticos de atividades, abordando todas as áreas do conhecimento, preferencialmente de forma interdisciplinar, contendo, no mínimo 4 atividades em cada bloco, totalizando, no mínimo 20 atividades no caderno.</p> <p>Todas as atividades deverão estar focadas na recomposição das aprendizagens, diretamente vinculadas aos objetivos de aprendizagem previstos para os 5º e 4º anos, no Currículo em Movimento do Distrito Federal, bem como contemplando as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os 5º e 4º anos do Ensino Fundamental.</p> <p>A linguagem e as ilustrações deverão ser inclusivas, representando a diversidade cultural e social do Brasil e, se possível, do Distrito Federal e adequadas a faixa etária das crianças (10 anos).</p> <p>Deverá ser disponibilizado em versões adaptas à deficiência visual, conforme quantidades definidas posteriormente entre o contratante e a contratada.</p>
		Material manipulável consumível	Unidade	<p>Cada kit deverá ser embalado em caixas individuais, confeccionadas em material resistente, como plástico rígido ou papelão reforçado, com divisões internas para organização dos itens. Cada caixa deverá possuir fecho seguro e alça para transporte, bem como estar identificada com o componente curricular e o ano.</p> <p>Cada kit será composto, no mínimo por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dominó de palavras: 28 peças, medindo 6 cm x 3cm cada uma, confeccionadas em MDF ou plástico, contendo palavras simples, para associação de palavras que rimam ou compartilham fonemas.</li> <li>2. Jogo de formação de palavras e frases: 80 peças, medindo 3 cm x 3 cm cada uma, confeccionadas em MDF ou plástico, contendo letras, sílabas e palavras destacáveis, para formação de palavras e frases.</li> <li>3. Loto leitura: 32 cartelas distintas por conjunto, sendo cada conjunto com temas variados, como profissões, animais, alimentos e cenários, preferencialmente característicos do Distrito Federal, medindo 21 cm x 29,7 cm, contendo imagens, palavras ou frases curtas organizadas em um layout de grade (ex.: 3x3 ou 4x4), confeccionadas em papel cartão resistente ou similar, impressas coloridas e em alta resolução. As cartelas devem ser acompanhadas por 160 peças por conjunto, com tamanho mínimo de 5 cm x 5 cm, impressas em cores vivas e de alta resolução, contendo palavras, imagens ou sílabas que correspondam às cartela.</li> <li>4. Alfabeto móvel: Peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido contendo conjunto completo de letras maiúsculas e minúsculas, letras com acento e cedilha, nas seguintes quantidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>o 5 conjuntos completos de vogais (A, E, I, O, U), com peças medindo 5 cm x 5 cm cada uma.</li> <li>o 3 conjuntos completos de consoantes (B, C, D, F, G, H, J, K, L, M, N, P, Q, R, S, T, V, W, X, Y, Z), com peças medindo 5 cm x 5 cm cada uma.</li> <li>o 10 unidades de cada símbolo gráfico e acento (agudo, grave, circunflexo, til e hífen), com cada peça medindo 2 cm x 2 cm.</li> </ul> </li> </ol> <p>Todo o material manipulável consumível deverá ser confeccionado em material atóxico, ter durabilidade e acabamentos arredondados.</p>
3	Material dos estudantes do 5º ano		Kit de Língua Portuguesa*	

			Kit de Matemática*	<p>Cada kit deverá ser embalado em caixas individuais, confeccionadas em material resistente, como plástico rígido ou papelão reforçado, com divisões internas para organização dos itens. Cada caixa deverá possuir fecho seguro e alça para transporte, bem como estar identificada com o componente curricular e o ano.</p> <p>Cada kit será composto, no mínimo, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Geoplano com elásticos: Fabricado em material resistente, como polipropileno ou similar, com base antiderrapante, disponível em cores vibrantes, com dimensões mínimas de 20 cm X 20 cm, composto por uma superfície plana com pinos fixos arredondados de altura mínima de 1 cm, distribuídos em uma matriz regular (ex.: 5x5, 7x7 ou 10x10). Cada geoplano deve vir acompanhado de um conjunto mínimo de 50 elásticos fabricados em borracha com variedade de tamanhos e cores.</li> <li>2. Ábaco aberto de pinos: A base deve ser fabricada em MDF ou plástico ou material similar, com dimensões mínimas 20 cm x 15 cm x 1,5 cm (comprimento x largura x altura), com design aberto com pinos fixos e resistentes com altura mínima de 5 cm, contendo divisão clara e identificada para representar as ordens do sistema decimal (unidades, dezenas, centenas e, opcionalmente, milhares). Cada ábaco deve vir acompanhado de um conjunto mínimo de 100 peças coloridas (discos ou anéis) fabricadas em plástico ou material similar com diâmetro mínimo de 2cm, espessura mínima de 0,5 cm e cores diferenciadas para cada ordem do sistema decimal (ex.: azul para unidades, vermelho para dezenas, verde para centenas, amarelo para milhares).</li> <li>3. Dominó de frações: Conjunto de no mínimo 28 peças, tendo cada uma as Dimensões mínimas: 7 cm x 3 cm x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), fabricadas em material resistente, como plástico, MDF, EVA ou similar com acabamento liso e impressão em alta definição contendo representação de horas no formato analógico e no formato digital.</li> <li>4. Dominó de horas: Conjunto de no mínimo 28 peças, tendo cada uma as Dimensões mínimas: 7 cm x 3 cm x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), fabricadas em material resistente, como plástico, MDF, EVA ou similar com acabamento liso e impressão em alta definição contendo representações de frações numéricas (ex.: 1/2, 3/4, 5/8) e representações gráficas de frações (ex.: círculos, retângulos ou barras divididos em partes iguais, com a fração correspondente sombreada).</li> </ol> <p>Todo o material manipulável consumível deverá ser confeccionado atóxico, ter durabilidade e acabamentos arredondados.</p>
4	Material dos professores do 3º ano		Unidade	<p><b>Guia didático ou similar:</b> Caderno consumível, confeccionado em tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) ou próximo; com miolo em papel offset branco, capa em papel cartão com laminação fosca ou brilhante, com identificação externa de título, ano escolar e logotipo da contratada, com encadernação em brochura ou espiral, impressão colorida com imagens e gráficos de alta resolução, contendo no mínimo 80 páginas. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico transparente e deverá conter, internamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quadro de distribuição dos objetivos de aprendizagens e/ou habilidades e competências de cada sessão e/ou atividade proposta.</li> <li>• Orientações pedagógicas específicas para o desenvolvimento das questões, bem como as intencionalidades das intervenções propostas nos blocos de atividades.</li> <li>• Associações com as matrizes de referências das avaliações nacionais em larga escala.</li> <li>• Associações com o material proposto para os estudantes do 3º ano.</li> </ul> <p><b>Consultoria pedagógica:</b> Deverá ser conduzida, preferencialmente de forma presencial, por profissionais com comprovada experiência na área de educação, com uso de recursos audiovisuais e materiais de apoio adequados. Sendo tudo de responsabilidade da contratada. Tem por objetivo apoiar os envolvidos na proposta no planejamento estratégico e na execução da pretensa aquisição, sendo composta, no mínimo por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião técnica inicial, abordando as demandas educacionais dos Anos Iniciais da rede pública de ensino do DF, bem como as sugestões de intervenções pedagógicas; o plano de trabalho detalhado; a carga horária e os conteúdos da formação docente.</li> <li>• No mínimo 4 reuniões, para cada Coordenação Regional de Ensino, de mobilização, engajamento e implementação, abordando a metodologia envolvida na utilização dos materiais, bem como apresentando os materiais, além de propor intervenções específicas, partir do desempenho percebido.</li> <li>• Relatórios técnicos bimestrais, que discorram sobre a utilização dos materiais, bem como as principais fragilidades encontradas e os principais resultados obtidos.</li> <li>• Reunião técnica final de avaliação da execução do objeto.</li> </ul> <p><b>Formação continuada dos professores:</b> Deverá ser conduzida por profissionais qualificados com experiência comprovada em formação docente e em ações de recomposição de aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Deverá ser virtual, em ambiente disponibilizado pela contratada, para todos os professores e coordenadores pedagógicos do 3º ano envolvidos, com foco no alinhamento e na orientação sobre os materiais pedagógicos e às necessidades de aprendizagem dos estudantes, a partir dos dados do Distrito Federal e, considerando o Currículo em Movimento do Distrito Federal e as Diretrizes Pedagógicas vigentes no DF. Deverá ter no mínimo 40h, com encontros virtuais síncronos e assíncronos.</p>

5	Material dos professores do 4º ano	Unidade	<p><b>Guia didático ou similar:</b> Caderno consumível, confeccionado em tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) ou próximo; com miolo em papel offset branco, capa em papel cartão com laminação fosca ou brilhante, com identificação externa de título, ano escolar e logotipo da contratada, com encadernação em brochura ou espiral, impressão colorida com imagens e gráficos de alta resolução, contendo no mínimo 80 páginas. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico transparente e deverá conter, internamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quadro de distribuição dos objetivos de aprendizagens e/ou habilidades e competências de cada sessão e/ou atividade proposta.</li> <li>• Orientações pedagógicas específicas para o desenvolvimento das questões, bem como as intencionalidades das intervenções propostas nos blocos de atividades.</li> <li>• Associações com as matrizes de referências das avaliações nacionais em larga escala.</li> <li>• Associações com o material proposto para os estudantes do 4º ano.</li> </ul> <p><b>Consultoria pedagógica:</b> Deverá ser conduzida, preferencialmente de forma presencial, por profissionais com comprovada experiência na área de educação, com uso de recursos audiovisuais e materiais de apoio adequados. Sendo tudo de responsabilidade da contratada. Tem por objetivo apoiar os envolvidos na proposta no planejamento estratégico e na execução da pretensa aquisição, sendo composta, no mínimo por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião técnica inicial, abordando as demandas educacionais dos Anos Iniciais da rede pública de ensino do DF, bem como as sugestões de intervenções pedagógicas; o plano de trabalho detalhado; a carga horária e os conteúdos da formação docente.</li> <li>• No mínimo 4 reuniões, para cada Coordenação Regional de Ensino, de mobilização, engajamento e implementação, abordando a metodologia envolvida na utilização dos materiais, bem como apresentando os materiais, além de propor intervenções específicas, partir do desempenho percebido.</li> <li>• Relatórios técnicos bimestrais, que discorram sobre a utilização dos materiais, bem como as principais fragilidades encontradas e os principais resultados obtidos.</li> <li>• Reunião técnica final de avaliação da execução do objeto.</li> </ul> <p><b>Formação continuada dos professores:</b> Deverá ser conduzida por profissionais qualificados com experiência comprovada em formação docente e em ações de recomposição de aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Deverá ser virtual, em ambiente disponibilizado pela contratada, para todos os professores e coordenadores pedagógicos do 3º ano envolvidos, com foco no alinhamento e na orientação sobre os materiais pedagógicos e às necessidades de aprendizagem dos estudantes, a partir dos dados do Distrito Federal e, considerando o Currículo em Movimento do Distrito Federal e as Diretrizes Pedagógicas vigentes no DF. Deverá ter no mínimo 40h, com encontros virtuais síncronos e assíncronos.</p>
6	Material dos professores do 5º ano	Unidade	<p><b>Guia didático ou similar:</b> Caderno consumível, confeccionado em tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) ou próximo; com miolo em papel offset branco, capa em papel cartão com laminação fosca ou brilhante, com identificação externa de título, ano escolar e logotipo da contratada, com encadernação em brochura ou espiral, impressão colorida com imagens e gráficos de alta resolução, contendo no mínimo 80 páginas. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em plástico transparente e deverá conter, internamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quadro de distribuição dos objetivos de aprendizagens e/ou habilidades e competências de cada sessão e/ou atividade proposta.</li> <li>• Orientações pedagógicas específicas para o desenvolvimento das questões, bem como as intencionalidades das intervenções propostas nos blocos de atividades.</li> <li>• Associações com as matrizes de referências das avaliações nacionais em larga escala.</li> <li>• Associações com o material proposto para os estudantes do 5º ano.</li> </ul> <p><b>Consultoria pedagógica:</b> Deverá ser conduzida, preferencialmente de forma presencial, por profissionais com comprovada experiência na área de educação, com uso de recursos audiovisuais e materiais de apoio adequados. Sendo tudo de responsabilidade da contratada. Tem por objetivo apoiar os envolvidos na proposta no planejamento estratégico e na execução da pretensa aquisição, sendo composta, no mínimo por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião técnica inicial, abordando as demandas educacionais dos Anos Iniciais da rede pública de ensino do DF, bem como as sugestões de intervenções pedagógicas; o plano de trabalho detalhado; a carga horária e os conteúdos da formação docente.</li> <li>• No mínimo 4 reuniões, para cada Coordenação Regional de Ensino, de mobilização, engajamento e implementação, abordando a metodologia envolvida na utilização dos materiais, bem como apresentando os materiais, além de propor intervenções específicas, partir do desempenho percebido.</li> <li>• Relatórios técnicos bimestrais, que discorram sobre a utilização dos materiais, bem como as principais fragilidades encontradas e os principais resultados obtidos.</li> <li>• Reunião técnica final de avaliação da execução do objeto.</li> </ul>

**Formação continuada dos professores:**

Deverá ser conduzida por profissionais qualificados com experiência comprovada em formação docente e em ações de recomposição de aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Deverá ser virtual, em ambiente disponibilizado pela contratada, para todos os professores e coordenadores pedagógicos do 3º ano envolvidos, com foco no alinhamento e na orientação sobre os materiais pedagógicos e às necessidades de aprendizagem dos estudantes, a partir dos dados do Distrito Federal e, considerando o Currículo em Movimento do Distrito Federal e as Diretrizes Pedagógicas vigentes no DF. Deverá ter no mínimo 40h, com encontros virtuais síncronos e assíncronos.

\* Destaca-se que, apesar do conteúdo dos Kits de materiais manipuláveis de Língua Portuguesa e de Matemática ser o mesmo, a intencionalidade pedagógica com a qual serão utilizados pelos professores, em sala de aula, durante o turno de aula das turmas será diferente para cada ano escolar, acompanhando, inclusive, os objetivos de aprendizagem propostos pelo caderno impresso e consumível dos estudantes. Rememora-se, nesse sentido, que o foco do objeto pretendido é a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais, de tal forma que a possibilidade de ampliar o repertório de intervenções pedagógicas possíveis de serem realizadas pelos professores para a consolidação das aprendizagens torna-se essencial.

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E QUANTITATIVOS**

LOTE ÚNICO											
Item	Especificação		CATMAT	UNIDADE	Descrição	Valor unitário global do item**	Quantidade 2025	Quantidade 2026	Quantidade Total	Valor total global do item***	
1	Material dos estudantes do 3º ano	Material impresso consumível		464248*	Unidade	Caderno colorido impresso consumível, acrescido de kits de materiais manipuláveis consumíveis de Matemática e de Língua Portuguesa, conforme especificações constante no anexo I.	R\$ 468,75	37.987	38.194	76.181	R\$ 35.709.843,75
		Material Manipulável consumível	Kit de Língua Portuguesa								
		Material Manipulável consumível	Kit de matemática								
2	Material dos estudantes do 4º ano	Material impresso consumível		464248*	Unidade		R\$ 536,05	34.826	34.684	69.510	R\$ 37.260.835,50
		Material Manipulável consumível	Kit de Língua Portuguesa								
		Material Manipulável consumível	Kit de matemática								
3	Material dos estudantes do 5º ano	Material impresso consumível		464248*	Unidade		R\$ 562,47	34.995	34.919	69.914	R\$ 39.324.527,58
		Material Manipulável consumível	Kit de Língua Portuguesa								
		Material Manipulável consumível	Kit de matemática								
4	Material dos professores do 3º ano		464248	Unidade	Guia didático ou similar impresso, colorido, consumível, de apoio pedagógico, acrescido de consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais, conforme especificações constante no anexo I.	R\$ 672,60	1.603	1.603	3.206	R\$ 2.156.355,60	
5	Material dos professores do 4º ano		464248	Unidade		R\$ 672,60	1.285	1.285	2.570	R\$ 1.728.582,00	
6	Material dos professores do 5º ano		464248	Unidade		R\$ 629,25	1.135	1.135	2.270	R\$ 1.428.397,50	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>										R\$ 117.608.541,93	

Valores de Custo Unitário fornecidos pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gpesq), conforme documento SEI nº 161756812

\* CATMAT por similaridade, deverão ser seguidas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

\*\* Considera-se no valor unitário global do item que cada estudante receberá um caderno impresso consumível e que cada kit de material manipulável será dividido entre 5 estudantes. Ou seja, o valor unitário do material manipulável está dividido por 5 para estabelecer-se o valor unitário global. Assim sendo para fins de estimativa de preços, considerar-se-á: valor do item = valor unitário do material impresso consumível + valor unitário do Kit de Língua Portuguesa/5 + valor unitário do Kit de Matemática/5

\*\*\* O valor total global do item considera o custo total por estudante e por professor.

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C.C.:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Endereço:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>Representante legal:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF</b>	

\* informações devem ser entregues pelo licitante no ato da habilitação.

(APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL ID.158787555)

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_ O Distrito Federal / Autarquia \_\_\_\_\_ / Fundação \_\_\_\_\_, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. (...)

4.2.1.2. (...)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. (...)

4.2.2.2. (...)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. Os preços relativos ao futuro contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, de acordo com o Art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 e alterações posteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a contar da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das normas contratuais.
- 8.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento do serviço e o atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. Exercer a fiscalização e supervisão do serviço, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.6. Receber o serviço/material entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço/material executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 8.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto ao dever corrigir o serviço executado de forma inadequada e/ou da aplicação de penalidades.
- 8.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.
- 8.10. Atestar as Notas Fiscais após a efetiva entrega do objeto do Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou fiscal do contrato, comprovando a entrega do serviço, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 8.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da SEEDF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 8.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 8.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao/à Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.
- 8.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 8.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução, objeto do Termo de Referência.
- 8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.
- 9.4. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- 9.5. Respeitar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.
- 9.6. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 9.7. Responsabiliza-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes – os valores serão acordados entre as partes ou julgados pela justiça.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do instrumento.
- 9.9. Realizar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico da Qualidade, de acordo com a legislação e normas em vigor, bem como aquelas que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do Contrato.
- 9.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEEDF.
- 9.11. Acatar as orientações do fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos serviços, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEEDF.
- 9.13. Assumir a responsabilidade:
- 9.14. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- 9.15. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, e se for o caso, forem vítimas os seus empregado durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da SEEDF.
- 9.16. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.17. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 9.18. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEEDF, nem poderá onerar os materiais objeto do Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEEDF.
- 9.19. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 9.20. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)), sob pena de extinção do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.21. **Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, em valor correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, em valor correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1 \_\_\_\_\_ Valor
- 10.3.2. BEM 2 \_\_\_\_\_ Valor
- 10.3.3. (...)
- 10.3.4. TOTAL \_\_\_\_\_ Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1 \_\_\_\_\_ Valor
- 10.5.2. BEM 2 \_\_\_\_\_ Valor
- 10.5.3. (...)
- 10.5.4. TOTAL \_\_\_\_\_ Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato.
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - Der causa à inexecução total do contrato.
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
  - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
  - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- Moratória de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias;
  - Moratória de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - O atraso superior a \_\_\_\_ dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de \_\_\_\_% a \_\_\_\_% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de \_\_\_\_% a \_\_\_\_% do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de \_\_\_\_% a \_\_\_\_% do valor do Contrato.
  - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de \_\_\_\_% a \_\_\_\_% do valor do Contrato.
  - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de \_\_\_\_% a \_\_\_\_% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no prazo de até 20 dias úteis.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE MODELO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 44.330/2023, de 16/04/2023. Com promete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: \_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**  
**MODELO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO n.º: \_\_\_\_\_.

PREGÃO n.º: \_\_\_\_/20\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Secretaria/Órgão \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, o Secretário/Presidente de \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº \_\_\_\_/2023, Processo SEI nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

**2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> (CAIXA ALTA, SEM NEGRITO)		<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C.C.:</b>
<b>TELEFONE COM DDD:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> (CAIXA ALTA, SEM NEGRITO)		<b>RG:</b> -SSP/XX	<b>CPF:</b>

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEE-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

### 4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caso autorizado, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

## **6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao

item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## 9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

## 11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



_____ Licitante vencedor	_____ Autoridade Competente
Testemunhas:	

<b>PREGÃO N° /20__</b>		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°</b>								
<b>1º LUGAR</b>										
<b>EMPRESA</b>										
<b>CGC/CNPJ</b>			<b>INSC ESTADUAL</b>		<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>		<b>CONTA-CORRENTE</b>	
<b>TELEFONE</b>				<b>ENDEREÇO</b>						
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>					<b>RG</b>		<b>CPF</b>			
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>					<b>RG</b>		<b>CPF</b>			
<b>1º LUGAR</b>										
ITEM	QTD ANUAL	ESTIMADA	CÓDIGO SES	UN	QTD EMBALAGEM	POR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		

<b>PROCESSO N°</b>		<b>PREGÃO N°</b>		<b>/20__</b>		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°</b>				
<b>2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)</b>										
<b>EMPRESA</b>										
<b>CGC/CNPJ</b>			<b>INSC ESTADUAL</b>		<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>		<b>CONTA-CORRENTE</b>	
<b>TELEFONE</b>				<b>ENDEREÇO</b>						
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>					<b>RG</b>		<b>CPF</b>			
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>					<b>RG</b>		<b>CPF</b>			
<b>1º LUGAR</b>										
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD EMBALAGEM	POR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO			

**ANEXO VI**

**Penalidades (Lei nº14.133/2021, Decreto Distrital nº44.330/2023 e Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024)**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)

**PORTARIA Nº 1.068, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**[Portaria 1068 de 26/08/2024 \(sinj.df.gov.br\)](#)

Documento assinado eletronicamente por **GABRIHEL NOBREGA GOMES DANTAS - Matr.0248585-0, Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 25/02/2025, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **164226680** código CRC= **54105291**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - CEP 70716-900 - DF

(61)3318-2904

00080-00174146/2024-88

Doc. SEI/GDF 164226680

# Estudo Técnico Preliminar 145/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00080-00174146/2024-88

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A pandemia de COVID-19 impôs desafios educacionais significativos em todo o mundo, afetando milhões de estudantes, educadores e sistemas de ensino. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a separação física das escolas afetou o bem-estar emocional e social dos estudantes, aumentando os desafios para manter um ambiente de aprendizado saudável e inclusivo.

2.2 No contexto atual, é crucial reconhecer os impactos adversos que a pandemia de Covid-19 trouxe para os processos educacionais, afetando profundamente o ensino, a aprendizagem e, conseqüentemente, o desenvolvimento integral dos estudantes. Isso resultou em lacunas significativas e um déficit perceptível na aquisição das habilidades essenciais por parte dos estudantes matriculados nos Anos Iniciais da rede pública de ensino do Distrito Federal.

2.3 Nesse sentido, a Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF) tem se empenhado em implementar medidas para mitigar os impactos negativos, visando enriquecer a prática pedagógica nas unidades escolares. Isso envolve o estímulo ao uso de abordagens diversificadas e diferenciadas pelos professores, que considerem múltiplas modalidades de aprendizagem, sem desconsiderar as teorias fundamentais presentes nos documentos orientadores desta Secretaria.

2.4 É imprescindível que os professores ampliem seu repertório didático para garantir a consolidação e o aprofundamento do desenvolvimento da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, visando recompor e fortalecer os aprendizados. Isso requer a adoção de uma abordagem pedagógica que promova processos contínuos de reflexão, ação e reflexão novamente.

2.5 A incorporação das teorias da Taxonomia Revisada de Bloom enriquece significativamente a prática pedagógica, pois capacita o professor a entender a intencionalidade por trás de cada atividade desenvolvida com os estudantes, permitindo uma melhor compreensão do processo cognitivo individual e facilitando a reconstrução da aprendizagem.

2.6 Essas teorias enfatizam três dimensões essenciais: conhecimento, afetividade e cognição. No entanto, a dimensão cognitiva ainda não recebe a devida atenção no dia a dia dos educadores.

2.7 A falta de uma intencionalidade pedagógica clara na exploração das questões centrais dos processos de ensino e aprendizagem é perceptível de forma geral, o que pode comprometer o progresso acadêmico dos estudantes.

2.8 Os verbos-chave presentes na BNCC, por exemplo, são fundamentais para indicar o domínio cognitivo das habilidades. Cada um desses verbos está associado a um dos níveis de desenvolvimento delineados na Taxonomia Revisada de Bloom (lembrar, compreender, aplicar, analisar, avaliar, criar). Ao utilizar essas habilidades para planejar, ministrar aulas ou avaliar, é essencial não apenas identificar o conteúdo relacionado, mas também analisar qual dimensão cognitiva está sendo abordada. Esse entendimento permite que os educadores trabalhem de maneira intencional para promover o desenvolvimento dos estudantes de forma eficaz.

2.9 A melhoria na qualidade da aprendizagem desempenha um papel crucial na elevação dos índices educacionais no Distrito Federal. Quando os alunos adquirem habilidades cognitivas sólidas e competências essenciais através de um ensino eficaz e adaptado às suas necessidades individuais, isso não apenas fortalece seu desempenho acadêmico, mas também promove um ambiente escolar mais produtivo e engajador. Além disso, uma educação de qualidade contribui diretamente para a redução das taxas de evasão escolar e para o aumento da taxa de conclusão do ensino básico, impactando positivamente os indicadores educacionais como um todo. Assim, ao focar na melhoria contínua das aprendizagens, o Distrito Federal pode aspirar a um sistema educacional mais equitativo e eficiente, preparando melhor seus alunos para os desafios do futuro.

2.10 Soma-se a isso, a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a instituição, por meio do Decreto nº 45.495/2024, do Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal (Alfaletando), os quais preveem como objetivo a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do DF.

2.11 Em suma, a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos suplementares, de consultoria pedagógica, de formação docente e de recursos digitais que trabalhem na perspectiva de subsidiar os profissionais de

educação no diagnóstico e no desenvolvimento da dimensão dos domínios cognitivos no processo de aprendizagem dos estudantes, por parte desta SEEDF, é essencial para que os educadores possam auxiliar os estudantes a desenvolverem-se de forma holística e equilibrada, atendendo não apenas ao que é exigido pelos currículos, mas também às demandas do desenvolvimento pessoal e social.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)	Ana Carolina Albernaz Mundim Tavares
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	Ludmilla Serafim

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Deverá atestar comprovada capacidade técnica compatível com o objeto em tela, demonstrando o domínio técnico necessário para a sua produção.

4.2. Deverá atender às diretrizes de sustentabilidade contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Lei n.º 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal).

4.3. Aderência aos objetivos do Programa Alfaetrando, bem como aos normativos, às Diretrizes Pedagógicas e ao Currículo do Distrito Federal.

4.4. Aderência a normativas educacionais:

4.4.1 Os conteúdos produzidos/disponibilizados para professores e estudantes devem ser aderentes às normativas educacionais vigentes, respeitando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999) e o Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto 7.037/2009).

4.4.2 Aderência aos Plano Nacional de Educação PNE - 2014-2024 (Lei 13.005/2014) e Plano Distrital de Educação PDE - 2015-2024 (Lei n.º 5.499/2015).

4.4.3 Aderência às Diretrizes Curriculares e Operacionais do MEC:

- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010)
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010)
- Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008)
- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009)
- Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8/2012)
- Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB nº1/2012)
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CEB nº 2/2012)
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004)
- Resolução relativa à pertinência do uso de imagens comerciais nos materiais de professores e estudantes, em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 15/2000
- Resolução que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (CNE/CP Nº 02/2017)

4.5. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

4.5.1 Estar livre de estereótipos ou preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, de condição de deficiência, assim como de qualquer outra forma de discriminação, violência ou violação de direitos humanos.

4.5.2 Estar livre de doutrinação religiosa, política ou ideológica, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.

4.5.3 Promover positivamente a imagem de afrodescendentes, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, valorizando sua visibilidade e protagonismo social.

4.5.4 Promover positivamente a imagem da mulher, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, valorizando sua visibilidade e protagonismo social, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher.

4.5.5 Promover positivamente a cultura e a história afro-brasileira, quilombola, dos povos indígenas e dos povos do campo, valorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes.

4.5.6 Representar a diversidade cultural, social, histórica e econômica do país.

4.5.7 Representar as diferenças políticas, econômicas, sociais e culturais de povos e países.

4.5.8 Promover condutas voltadas para a sustentabilidade do planeta, para a cidadania e o respeito às diferenças.

4.5.9 Estar isenta de publicidade, de marcas, produtos ou serviços comerciais, exceto quando enquadrar-se nos casos referidos no Parecer CEB nº 15 de 04/07/2000. 4.5.10 Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.

4.6. Forma de disponibilização do objeto

4.6.1 O objeto deve ser organizado e disponibilizado de forma estruturada, em formato compatível e integrado com os sistemas de gestão de aprendizagem (LMS), garantindo a plena operacionalidade do objeto dentro da infraestrutura da SEEDF.

4.7. Proteção de Dados:

4.7.1 Deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado constará em documento separado a ser realizado pela Gerência de Pesquisas de Preços (GPESQ) desta Secretaria, de acordo com as normas legais em vigor, fazendo parte do presente termo como “anexo” e será inserida posteriormente.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A materiais pedagógicos suplementares impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os quais deverão contemplar um lote único composto por:

6.1.1 Caderno do estudante, para os estudantes dos 3º, 4º e 5º anos matriculados na rede pública de ensino do DF.

6.1.2 Guia didático do professores, para os regentes das turmas de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

6.2 Conforme representado na Tabela abaixo e a tabela de quantidades deste ETP, os materiais deverão ser disponibilizados como uma única unidade contabilizada a partir dos quantitativos de estudantes e professores, contendo.

6.2.1 Para os estudantes: caderno impresso, caixa de materiais manipuláveis e avaliações.

6.2.2 Para os professores: guia didático impresso, formação, consultoria pedagógica e recurso digital.

TABELA DE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO

1	Material dos estudantes do 3º ano	Unidade	Caderno consumível impresso colorido, com atividades das conhecimentos, conforme Currículo em Movimento do DF, com no mínimo, por 80 páginas impressas em papel Offset, com acabamento brochura ou grampo, laminado com plastificação fosca ou brilho, em, no mínimo, 5 blocos de atividades, compostas por, no mínimo cada um. Sendo que cada atividade é composta de questões de trabalho com a dimensão cognitiva trabalhada.
			Conjunto de avaliações que verifiquem as aprendizagens de impressas em material tipo livreto, colorido, correspondentes ao bloco de atividades; acompanhados de cartões de respostas também (não encartadas no livro).
			Caixa de materiais manipuláveis de Matemática, contendo, no mínimo geoplano com elásticos em borrachas coloridas, ábaco aberto de pin de frações e dominó de horas, disponibilizados em materiais duráveis: uma caixa para cada grupo de 5 estudantes.
			Caixa de materiais manipuláveis de Língua Portuguesa, contendo, no alfabeto silábico, loto leitura e palavras cruzadas, disponibilizados e duráveis. Sendo uma caixa para cada grupo de 5 estudantes.
2	Material dos estudantes do 4º ano	Unidade	Caderno consumível impresso colorido, com atividades das conhecimentos, conforme Currículo em Movimento do DF, com no mínimo, por 80 páginas impressas em papel Offset, com acabamento brochura ou grampo, laminado com plastificação fosca ou brilho, em, no mínimo, 5 blocos de atividades, compostas por, no mínimo cada um. Sendo que cada atividade é composta de questões de trabalho com a dimensão cognitiva trabalhada.
			Conjunto de avaliações que verifiquem as aprendizagens de impressas em material tipo livreto, colorido, correspondentes ao bloco de atividades; acompanhados de cartões de respostas também (não encartadas no livro).
			Caixa de materiais manipuláveis de Matemática, contendo, no mínimo geoplano com elásticos em borrachas coloridas, ábaco aberto de pin de frações e dominó de horas, disponibilizados em materiais duráveis: uma caixa para cada grupo de 5 estudantes.
3	Material dos estudantes do 5º ano	Unidade	Caderno consumível impresso colorido, com atividades das conhecimentos, conforme Currículo em Movimento do DF, com no mínimo, por 80 páginas impressas em papel Offset, com acabamento brochura ou grampo, laminado com plastificação fosca ou brilho, em, no mínimo, 5 blocos de atividades, compostas por, no mínimo cada um. Sendo que cada atividade é composta de questões de trabalho com a dimensão cognitiva trabalhada.
			Conjunto de avaliações que verifiquem as aprendizagens de impressas em material tipo livreto, colorido, correspondentes ao bloco de atividades; acompanhados de cartões de respostas também (não encartadas no livro).
			Caixa de materiais manipuláveis de Matemática, contendo, geoplano com elásticos em borrachas coloridas, ábaco aberto de pin de frações e dominó de horas, disponibilizados em materiais duráveis: uma caixa para cada grupo de 5 estudantes.
			Caixa de materiais manipuláveis de Língua Portuguesa, contendo alfabeto silábico, loto leitura e palavras cruzadas, disponibilizados duráveis. Sendo uma caixa para cada grupo de 5 estudantes.
			Guia didático ou similar, impresso, colorido, consumível, produzido caderno do estudante do 3º ano, composto no mínimo por 80 páginas com acabamento e capa em brochura ou grampo, laminado com plastificação fosca ou brilho. Cada guia deve conter:

4	Material dos professores do 3º ano	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tabela de verbos, associados aos níveis de Bloom que deve verbos mais utilizados no material, em cada nível e esclarecer acerca do sentido desse verbo;</li> <li>• Quadro de distribuição das dimensões cognitivas em cada u questões contidas no material;</li> <li>• Mapa de organização do Livro do professor mostrando os o metodológicos de cada sessão;</li> <li>• Orientação para aplicação das avaliações e utilização dos ca resposta.</li> <li>• A reprodução reduzida da página do livro do aluno gabarita das habilidades e capacidades essenciais dos estudantes par: aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestõ orientações específicas para o desenvolvimento das questõe</li> </ul> <hr/> <p>Consultoria pedagógica, que contemple:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião técnica inicial, abordando as demandas educaciona Iniciais da rede pública de ensino do DF, bem como as suger intervenções pedagógicas; o plano de trabalho detalhado; a horária e os conteúdos da formação docente.</li> <li>• Reuniões de mobilização e implementação, abordando a me envolvida na utilização dos materiais, bem como apresentar materiais, os recursos digitais e as avaliações envolvidas, al propor intervenções específicas, partir do desempenho perc</li> <li>• Reunião técnica final</li> </ul> <hr/> <p>Formação docente híbrida, alinhada às demandas formativas dos pro do 3º ano do Ensino Fundamental, bem como aos materiais envolvic necessidades de aprendizagens dos estudantes da rede.</p> <hr/> <p>Recursos digitais, disponibilizados por meio de aplicativo compatív sistema android e IOS, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vídeos formativos detalhando os níveis e os verbos da taxoi Bloom;</li> <li>• Módulo de Cadastro de estudantes, turmas, professores e ge</li> <li>• Níveis distintos de acesso: professor, coordenador pedagógi Coordenação Regional de Ensino e Sede;</li> <li>• Painel para lançamento das respostas das avaliações.</li> <li>• Painel de informações de acesso e de desempenho dos estuc</li> </ul>
			<p>Guia didático ou similar, impresso, colorido, consumível, produzido caderno do estudante do 4º ano, composto no mínimo por 80 página com acabamento e capa em brochura ou grampo, laminado com pla fosca ou brilho. Cada guia deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tabela de verbos, associados aos níveis de Bloom que deve verbos mais utilizados no material, em cada nível e esclarecer acerca do sentido desse verbo;</li> </ul>

5	Material dos professores do 4º ano	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quadro de distribuição das dimensões cognitivas em cada questão contidas no material;</li> <li>• Mapa de organização do Livro do professor mostrando os métodos metodológicos de cada sessão;</li> <li>• Orientação para aplicação das avaliações e utilização dos conteúdos de resposta.</li> <li>• A reprodução reduzida da página do livro do aluno gabarita das habilidades e capacidades essenciais dos estudantes para a aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões.</li> </ul> <hr/> <p>Consultoria pedagógica, que contemple:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião técnica inicial, abordando as demandas educacionais Iniciais da rede pública de ensino do DF, bem como as sugestões intervenções pedagógicas; o plano de trabalho detalhado; a carga horária e os conteúdos da formação docente.</li> <li>• Reuniões de mobilização e implementação, abordando a metodologia envolvida na utilização dos materiais, bem como apresentar materiais, os recursos digitais e as avaliações envolvidas, além de propor intervenções específicas, partir do desempenho percebido.</li> <li>• Reunião técnica final</li> </ul> <hr/> <p>Formação docente híbrida, alinhada às demandas formativas dos professores do 4º ano do Ensino Fundamental, bem como aos materiais envolvidos e às necessidades de aprendizagens dos estudantes da rede.</p> <hr/> <p>Recursos digitais, disponibilizados por meio de aplicativo compatível com o sistema android e IOS, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vídeos formativos detalhando os níveis e os verbos da taxonomia Bloom;</li> <li>• Módulo de Cadastro de estudantes, turmas, professores e gestores;</li> <li>• Níveis distintos de acesso: professor, coordenador pedagógico, Coordenação Regional de Ensino e Sede;</li> <li>• Painel para lançamento das respostas das avaliações.</li> <li>• Painel de informações de acesso e de desempenho dos estudantes.</li> </ul>
			<p>Guia didático ou similar, impresso, colorido, consumível, produzido em um caderno do estudante do 3º ano, composto no mínimo por 80 páginas com acabamento e capa em brochura ou grampo, laminado com plastificação fosca ou brilho. Cada guia deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tabela de verbos, associados aos níveis de Bloom que deve conter os verbos mais utilizados no material, em cada nível e esclarecer acerca do sentido desse verbo;</li> <li>• Quadro de distribuição das dimensões cognitivas em cada questão contidas no material;</li> </ul>

6	Material dos professores do 5º ano	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapa de organização do Livro do professor mostrando os o metodológicos de cada sessão;</li> <li>• Orientação para aplicação das avaliações e utilização dos ca resposta.</li> <li>• A reprodução reduzida da página do livro do aluno gabarita das habilidades e capacidades essenciais dos estudantes par: aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestõ orientações específicas para o desenvolvimento das questõe</li> </ul> <hr/> <p>Consultoria pedagógica, que contemple:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião técnica inicial, abordando as demandas educaciona Iniciais da rede pública de ensino do DF, bem como as suger intervenções pedagógicas; o plano de trabalho detalhado; a horária e os conteúdos da formação docente.</li> <li>• Reuniões de mobilização e implementação, abordando a me envolvida na utilização dos materiais, bem como apresentar materiais, os recursos digitais e as avaliações envolvidas, al propor intervenções específicas, partir do desempenho perc</li> <li>• Reunião técnica final</li> </ul> <hr/> <p>Formação docente híbrida, alinhada às demandas formativas dos pro do 5º ano do Ensino Fundamental, bem como aos materiais envolvi necessidades de aprendizagens dos estudantes da rede.</p> <hr/> <p>Recursos digitais, disponibilizados por meio de aplicativo compatív sistema android e IOS, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vídeos formativos detalhando os níveis e os verbos da taxon Bloom;</li> <li>• Módulo de Cadastro de estudantes, turmas, professores e ge</li> <li>• Níveis distintos de acesso: professor, coordenador pedagógi Coordenação Regional de Ensino e Sede;</li> <li>• Painel para lançamento das respostas das avaliações.</li> <li>• Painel de informações de acesso e de desempenho dos estud</li> </ul>
---	------------------------------------	---------	---

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A metodologia de cálculo para estimar a quantidade a ser contratada considerou os dados obtidos pelo Censo DF de 2023. Por se tratar de material de consumo faz-se necessário considerar para o ano 2026 a mesma quantidade prevista para 2025, bem como uma margem de 20% para prováveis movimentações de estudantes e professores na rede pública de ensino do DF.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Descrição	Quantidade	Quantidade para 2025	Quantidade para 2026 ( mesmo quantitativo de 2025 com acréscimo de 20%)	Quantidade total geral
1	Material dos estudantes do 3º ano	Caderno colorido impresso consumível, acrescido de materiais manipuláveis de Matemática e Língua Portuguesa e de avaliações periódicas e cartões de respostas impressos e personalizados.	40.028	108.168	129.802	237.970
2	Material dos estudantes do 4º ano		33.736			
3	Material dos estudantes do 5º ano		34.404			
4	Material dos professores do 3º ano	Guia didático ou similar impresso, colorido, consumível, de apoio pedagógico, acrescido de consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais	1.923	5.067	6.081	11.147
5	Material dos professores do 4º ano		1.542			
6	Material dos professores do 5º ano		1.602			

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.165.140,00

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Material dos estudantes do 3º ano	Caderno colorido impresso consumível, acrescido de materiais manipuláveis de	105.673		

2	Material dos estudantes do 4º ano	Matemática e Língua Portuguesa e de avaliações periódicas e cartões de respostas impressos e personalizados. Conforme especificações constante no anexo I	89.062		
3	Material dos estudantes do 5º ano		90.789		
4	Material dos professores do 3º ano		5.075		
5	Material dos professores do 4º ano	Guia didático ou similar impresso, colorido, consumível, de apoio pedagógico, acrescido de consultoria pedagógica, formação docente e recursos digitais. Conforme especificações constante no anexo I	4.070		
6	Material dos professores do 5º ano		4.228		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será permitido o parcelamento do objeto, devendo ser licitado em lote único, uma vez que o objeto a ser contratado deverá estar disponível para uso em sua integralidade, de maneira a evitar a entrega parcial, a perda nos ganhos de escala e a descontinuidade da ação.

9.2 O parcelamento do objeto, possivelmente, acarretaria execução contratual precária, com ocorrência de falhas ou falta de parte dos recursos previstos, havendo algum tipo de atraso ou inexecução, todo processo licitatório estaria comprometido. Os serviços previstos neste Termo de Referência são interligados. A apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do trabalho.

9.3 Por todo exposto, optou-se em realizar a licitação por meio da modalidade pregão, forma eletrônica, que tem como tipo o **menor preço global**, reunindo os itens a serem contratados em grupo único, constituindo um conjunto de serviços a serem gerenciados e disponibilizados somente por uma empresa.

9.4 A opção pelo agrupamento dos itens em lote se justifica em função dos materiais possuírem sequência didática.

9.5 Em atendimento a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista que o objeto agrupado não impede a ampla participação de licitantes para fornecimento dos serviços.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 De acordo com levantamentos feitos junto aos setores da SEEDF, não há existência de contratações que guardam relação /afinidade com o objeto da contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Entendendo a importância da garantia do direito às aprendizagens, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, a SEEDF assumiu o compromisso de melhorar as taxas de rendimento escolar, aumentando a aprovação e mantendo o fluxo contínuo do estudante entre os anos de escolarização, bem como de assegurar a manutenção dos estudantes matriculados nas unidades escolares, sem evasão ou abandono, ao longo de sua trajetória escolar,

11.2 Nesse sentido, o PPA estabeleceu como objetivo O340 a Educação de Excelência, “com vistas a garantir o direito às aprendizagens, em condições adequadas e com equidade”. E, na mesma linha, o objetivo O341 prevê o acesso e a permanência, com vistas à “garantir o acesso e a permanência do estudante do Distrito Federal a uma educação de qualidade por meio de estratégias que perpassam todas as instâncias administrativas e pedagógicas”.

11.3 A pretensa aquisição também é aderente ao Plano Estratégico Institucional (PEI) da SEEDF 2023-2027. Ela é contemplada por pelo menos dois objetivos estratégicos constantes na dimensão do desenvolvimento pedagógico.

11.3.1 O OE09, que contempla as aprendizagens, busca elevar os resultados das aprendizagens para garantir o fluxo escolar regular dos estudantes.

11.3.2 O OE12, que contempla inovação e tecnologia, busca promover a cultura de inovação e o uso de recursos tecnológicos para o avanço nas aprendizagens.

11.4 Compreende-se disso que a inovação nos processos de aprendizagens articula-se à implementação de novos Programas, o que vai ao encontro da perspectiva do Programa Alfaletando, como esforço para promover a alfabetização na perspectiva dos letramentos e a recomposição das aprendizagens.

11.5 Informa-se, ainda, que a pretensa solução está inserida no PCA sob o código 3.3.90.35.99.00.001.23396.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se que a ampliação dos recursos destinados aos processos de ensino e aprendizagem motive e engaje os profissionais da educação.

12.2 Além disso, considera-se que a disponibilização de recursos pedagógicos suplementares com formação e consultoria pedagógica subsidiará os professores durante o desenvolvimento da prática docente, facilitando a organização do trabalho pedagógico, em prol da recomposição das aprendizagens.

12.3 Nesse contexto, o benefício mais significativo que se vislumbra, a curto, médio e longo prazo, é a implementação do Programa Alfaletando, em sua integralidade, a recomposição das aprendizagens e a melhoria do desempenho escolar e dos índices educacionais dos Anos Iniciais da rede pública de ensino do DF.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há qualquer providência a ser adotada pela Administração Pública.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade não especifica critérios de sustentabilidade aplicáveis para a produção de vídeo-aulas, materiais digitais ou aplicativos. A princípio, os possíveis impactos ambientais ainda não foram mapeados para esta aquisição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Pelo exposto neste estudo, declara-se que a contratação pleiteada não é apenas viável, mas imprescindível para garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal.

15.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declara-se a viabilidade da contratação e recomenda-se a aquisição proposta.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUDMILLA CORREA BALDUINO DE LIMA SERAFIM**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 11:48:13.

97453 - EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

450432 - EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DF

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Livro didático

**Descrição Detalhada:** Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 76181

**Quantidade Mínima Cotada:** 76181

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 468,75

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (76181)

#### 2 - Livro didático

**Descrição Detalhada:** Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 69510

**Quantidade Mínima Cotada:** 69510

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 536,05

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (69510)

#### 3 - Livro didático

**Descrição Detalhada:** Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 69914

**Quantidade Mínima Cotada:** 69914

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 562,47

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (69914)

#### 4 - Livro didático

**Descrição Detalhada:** Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3206

**Quantidade Mínima Cotada:** 3206

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 672,60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (3206)

**5 - Livro didático**

**Descrição Detalhada:** Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2570

**Quantidade Mínima Cotada:** 2570

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 672,60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (2570)

**6 - Livro didático**

**Descrição Detalhada:** Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso, Característica Adicional: Plano Anual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2270

**Quantidade Mínima Cotada:** 2270

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 629,25

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (2270)